

**RELATÓRIO ANALÍTICO E
PARECER PRÉVIO
SOBRE AS CONTAS DO
GOVERNADOR DO ESTADO DO
PARANÁ**

EXERCÍCIO DE 2000

**CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
RELATOR**

**CURITIBA - PR
JUNHO/2001**



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

GABINETE DO CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

APRESENTAÇÃO

A tarefa primordial com que se defronta um Relator que intenta analisar e opinar sobre uma Prestação de Contas é a de descobrir um método que empreste sentido concreto aos conceitos que norteiam as Políticas Públicas e os Programas de Governo, consubstanciados em metas e resultados obtidos e que constituam avanços sócio - econômicos para a comunidade.

Para exercer essa atividade, com representação de interesses da sociedade, é necessário que sejam observados índices globais de relação entre despesas, a identificação das principais atribuições econômicas do Estado e o papel da diversificação dessas atribuições como determinante do crescimento das despesas totais do Governo.

A influência que o crescimento populacional, acompanhado de incremento na população urbana e do alargamento da base da pirâmide etária produz necessidades de expansão de bens públicos, aumentando a demanda de serviços urbanos (saneamento, segurança, infra-estrutura) e pressão sobre equipamentos (escolas, hospitais, creches); as modificações na estrutura etária da população que tendem a reforçar ainda mais a demanda de serviços culturais e assistenciais; o aumento da população inativa por idade avançada com a ampliação das necessidades com gastos de transferência com pensões e aposentadorias; um quadro de população ligada a atividades agrícolas, que implique na manutenção de um nível de apoio que garanta a permanência desse contingente no campo; o processo de industrialização em que pese o controle da poluição e a preservação do meio ambiente, vêm a ser atividades para intervenção governamental.

O entendimento dos objetivos das questões estruturantes e norteadoras dos Programas de Governo é fundamental para a compreensão dos demonstrativos financeiros que constituem a Prestação de Contas.

Outra questão para entendimento refere-se aos objetivos de curto prazo e



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

GABINETE DO CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

aqueles que demandam um horizonte de tempo mais longo para serem efetivamente observados. A nível macroeconômico amplia-se a complexidade de tarefas com a avaliação das alternativas de intervenção do Governo na economia ou sua retirada de determinados setores, com vistas ao encontro de um tamanho ideal de Estado e sua participação em uma economia global.

Todas essas questões devem fazer parte de um conjunto de informações técnicas para a análise e conseqüente Parecer sobre as Contas Governamentais.

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por força dos artigos 71 e 75, da Constituição Estadual tem, dentre tantas outras atribuições relevantes, a de emitir **Parecer Prévio** sobre as contas anuais do Governador do Estado, tecendo comentários técnicos e jurídicos pertinentes e, posteriormente, encaminhá-las à Augusta Assembléia Legislativa do Estado para julgamento.

O presente relatório e respectivo parecer materializam o exercício do controle externo, de competência da Assembléia Legislativa, mas exercido com o auxílio do Tribunal de Contas, retratando a execução orçamentária, financeira e patrimonial do Estado do Paraná no exercício financeiro de 2000. Coube-me a relevante missão de relatá-la.

Assim sendo, passo a discorrer sobre os diversos aspectos que envolvem a prestação de contas ora submetida a julgamento, consignados neste relatório que, ao final, contém a sugestão de voto deste Relator.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

GABINETE DO CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

ÍNDICE

1	INTRODUÇÃO.....	1
	1.1 Aspectos Legais	1
	1.2 Novo Modelo de Gestão Pública.....	2
2	ANÁLISE CONJUNTURAL	8
3	ORÇAMENTO GERAL DO ESTADO.....	13
	3.1 DISPOSITIVOS LEGAIS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	13
	3.2 ORÇAMENTO GERAL	14
	3.2.1 Receita Estimada.....	14
	3.2.2 Despesa Fixada.....	14
	3.2.3 Autorizações Especiais para Alteração Orçamentária	15
	3.2.4 Orçamento Geral Final Autorizado	15
4	ANÁLISE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	17
	4.1 Aspectos Gerais	17
	4.2 Balanço Consolidado da Administração Estadual	17
	4.3 Comportamento da Receita	19
	4.3.1 Receitas Correntes.....	20
	4.3.2 Receitas de Capital	22
	4.4 Comportamento da Despesa	23
	4.4.1 Despesas Correntes.....	24
	4.4.2 Despesas de Capital	24
	4.4.3 Despesas Por Área	26
	4.4.4 Execução de Programas de Governo e Compatibilidade com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual	28
	4.4.5 Divulgação e Propaganda	38
	4.4.6 Fundos Especiais	40
	4.5 Resultado Orçamentário	41
5	GESTÃO FINANCEIRA.....	43
	5.1 BALANÇO FINANCEIRO.....	43
	5.1.1 Saldos Financeiros	43
	5.1.2 Receitas.....	44
	5.1.3 Despesas.....	44
	5.1.4 Valores Transitórios - Distorções Causadas no Balanço Financeiro	45
	5.1.5 Inscrições de Restos a Pagar e Precatórios	45
6	GESTÃO PATRIMONIAL	47
	6.1 VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	47
	6.1.1 Variações Patrimoniais Resultantes da Execução Orçamentária.....	47
	6.1.2 Variações Patrimoniais Independentes da Execução Orçamentária	48



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

GABINETE DO CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

6.1.3	Resultado Patrimonial do Exercício.....	50
6.2	BALANÇO PATRIMONIAL.....	51
6.2.1	Composição do Ativo.....	51
6.2.1.1 <i>Ativo Financeiro</i>	52
6.2.1.2 <i>Ativo Permanente</i>	52
6.2.2	Participações Societárias do Governo Estadual	55
6.2.3	Retorno do Capital Investido - Dividendos	56
6.2.4	Alienação do Controle Acionário do Banestado.....	56
6.2.5	Alienação de Títulos Mobiliários - Antecipação de Receitas Orçamentárias.....	59
6.2.6	Composição do Passivo	60
6.2.6.1 <i>Passivo Financeiro</i>	60
6.2.6.2 <i>Passivo Permanente</i>	61
6.2.6.3 <i>Dívida Geral do Estado</i>	61
6.2.7	Saldo Patrimonial.....	65
6.3	ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA.....	66
6.3.1	Análise Econômica	66
6.3.2	Análise Financeira	69
7	CONSIDERAÇÕES GERAIS.....	72
7.1	Limites Constitucionais e Legais	72
7.1.1	Detalhamento dos Limites	72
7.1.1.1 <i>Limites da Lei de Diretrizes Orçamentárias</i>	74
7.1.1.2 <i>Limites da Lei de Responsabilidade Fiscal - Despesa de Pessoal</i>	75
7.1.1.3 <i>Despesas com Serviços de Terceiros.</i>	77
7.2	TRABALHOS REALIZADOS PELO TRIBUNAL DE CONTAS AO LONGO DO EXERCÍCIO E PONTOS RELEVANTES	77
7.3	Lei de Diretrizes Orçamentárias PARA 2001 E METAS FISCAIS FUTURAS.....	78
8	CONCLUSÃO	81



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

GABINETE DO CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

ÍNDICE DE TABELAS

Tabela 1	Autorizações Especiais para Alterações Orçamentárias - 2000	15
Tabela 2	Composição do Orçamento Final Autorizado - 2000	16
Tabela 3	Síntese da Execução Orçamentária.....	18
Tabela 4	Resultado Ajustado da Execução Orçamentária - 2000	19
Tabela 5	Arrecadação do ICMS por Delegacia Regional - Valores Nominais - 1996 a 2000... 20	
Tabela 6	Arrecadação do ICMS por Setor da Economia - Valores Nominais - 1996 a 2000 ... 21	
Tabela 7	Programas de Governo - 2000.....	37
Tabela 8	Despesas com Divulgação e Propaganda - 2000	39
Tabela 9	Despesa com Divulgação e Propaganda - 1996 a 2000	39
Tabela 10	Despesas com Divulgação e Propaganda - Maiores Execuções - 2000.....	40
Tabela 11	Balanço Financeiro - Adm. Direta, Indireta e Consolidada - 2000	43
Tabela 12	Variações Patrimoniais Resultantes da Execução Orçamentária - 2000	47
Tabela 13	Variações Patrimoniais Independentes da Execução Orçamentária - 2000	49
Tabela 14	Síntese das Variações Patrimoniais - 2000.....	50
Tabela 15	Balanço Patrimonial Consolidado - Composição do Ativo - 2000	51
Tabela 16	Demonstrativo da Dívida Ativa - 1996 a 2000	53
Tabela 17	Participações Societárias - 1996 a 2000	56
Tabela 18	Composição das Ações Alienadas no Processo de Privatização do Banestado - 2000	59
Tabela 19	Balanço Patrimonial Consolidado- Composição do Passivo - 2000	60
Tabela 20	Amortização da Dívida Fundada - 2000	63
Tabela 21	Composição da Dívida Geral do Estado - 2000	64
Tabela 22	Demonstração do Saldo Patrimonial.....	65
Tabela 23	Análise Econômica - 1996 a 2000.....	67
Tabela 24	Índice de Liquidez 1996 a 2000	70
Tabela 25	- Despesas de Pessoal - Por Poder	75
Tabela 26	- Despesa de Pessoal do Estado	76



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

GABINETE DO CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

1 INTRODUÇÃO

1.1 ASPECTOS LEGAIS

Em cumprimento ao que estabelece o artigo 75 da Constituição Estadual, o Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Paraná, Deputado HERMAS BRANDÃO, na data de 17 de abril de 2001, através do Ofício nº 144/01-GP, protocolado sob nº 13.702-2/01, encaminhou para apreciação e emissão de **Parecer Prévio** desta Corte a Prestação de Contas do Governo Estadual relativa ao exercício financeiro de 2000, de responsabilidade do Governador, Senhor JAIME LERNER.

A responsabilidade técnica das Demonstrações Contábeis ficou à cargo da Coordenação da Administração Financeira do Estado - CAFE, e assinaram como responsáveis Almedes Martins de Oliveira - Coordenador da CAFE, Rosemary Escabio - Responsável pela Divisão de Contabilidade - DICON - CRC 22.810 e Nilson Elias Julião - Contador - CRC 9.475.

As Contas Anuais apresentadas pelo Governador compreendem as dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário e, ainda, Ministério Público, Tribunal de Contas, Autarquias, Órgãos de Regime Especial e Fundos, abrangendo os resultados do acompanhamento da execução orçamentária, financeira e patrimonial, corporificados nos balanços correspondentes, levantados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Apesar de estarem consolidadas à presente prestação de contas os resultados da administração indireta, são analisados e julgados de "*per si*", não implicando em sua aprovação antecipada.

Formalmente, as contas vêm acompanhadas de 09 volumes, quais sejam: Relatório do Balanço Geral Consolidado, Anexos da Lei nº 4.320/64, da Administração Direta e Indireta, Demonstrativos de Restos a Pagar, Alterações Orçamentárias, Execução Física do Orçamento Programa, Demonstrativo do Ativo e Passivo, Balanço da Administração Indireta e Controle de Bens Patrimoniais.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

GABINETE DO CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Atendendo aos preceitos Provimentais, o processo tramitou pelas diversas Unidades deste Tribunal, que, analisando-o, emitiram Instruções e Pareceres competentes, os quais fazem parte integrante deste processo de Prestação de Contas: Inspeção Geral de Controle - IGC (Instrução nº 040/01), Diretoria de Assuntos Técnicos e Jurídicos - DATJ (Parecer nº 4379/01 DATJ) e Procuradoria do Estado Junto ao Tribunal de Contas (Parecer nº 10.323/01).

Para a realização do presente trabalho o Tribunal contou com o relevante papel exercido pela diversas diretorias e coordenadorias, além de contar com 6 Inspeções de Controle Externo (ICEs), e uma Inspeção Geral de Controle.

O trabalho de auditoria preventiva e fiscalização *"in loco"* realizado pelas Inspeções de Controle Externo ao longo do exercício foi de fundamental importância para que a Inspeção Geral de Controle analisasse globalmente as contas do Governo do Estado e emitisse uma opinião segura sobre as mesmas, subsidiando a Diretoria de Assuntos Técnicos e Jurídicos, a Procuradoria do Estado junto ao Tribunal e este Relator quanto à adequação da gestão governamental.

Buscou-se chamar a atenção ao longo do relatório para os fatos mais relevantes ocorridos durante o exercício e que merecem atenção especial do Governo do Estado, com recomendações de correções e ajustes, com vistas a um melhor desempenho operacional, financeiro e melhoria dos sistemas de controle interno.

Para apuração dos resultados, foram considerados os ajustes nos sistemas Orçamentário, Financeiro e Patrimonial oriundos da Administração Direta e Indireta, discriminados no relatório do Balanço Geral Consolidado (Volume I), resultando em exclusões ou inclusões, conforme o caso.

1.2 NOVO MODELO DE GESTÃO PÚBLICA

O debate sobre o papel do Estado começou na segunda metade da década de 80, motivado pela crise fiscal, pela atuação governamental e pela falência do modelo de substituição de importações. Há consenso hoje de que é preciso reconstruir ou



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

GABINETE DO CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

reformular o Estado, visando o resgate de sua autonomia financeira e sua capacidade de implementar políticas públicas. Carlos Maurício Cabral Figueiredo¹, observou que a crise fiscal brasileira se deu em três vertentes: 1ª) um profundo desajuste fiscal, caracterizado pela presença de uma poupança pública negativa e déficits públicos reiterados; 2ª) colapso do modelo de substituição de importações e, 3ª) crise na forma de administrar o Estado. A conjugação desses fatores potencializou o aparecimento da inflação, a estagnação do País e, o mais grave, as mazelas sociais.

No contexto interno, o Governo brasileiro empreende esforços para um ajuste fiscal desde a criação, em 1994, do Fundo Social de Emergência, surgindo posteriormente a Lei Complementar nº 87/97 (Kandir), a Emenda Constitucional nº 14/96 (Fundo de Desenvolvimento do Ensino Fundamental - FUNDEF), a Emenda Constitucional nº 19/98 (Reforma Administrativa), a Emenda Constitucional nº 20/98 (Reforma da Previdência), a Lei Complementar nº 101/2000 (Responsabilidade Fiscal) e, finalmente, a Lei nº 10.028/2000 (Crimes Fiscais e Penas), vindo a viabilizar as razões expostas pelo Governo Federal para o Programa de Estabilidade Fiscal.

O País precisava introduzir mudanças fundamentais em seu regime fiscal, com o objetivo de promover o equilíbrio definitivo das contas públicas, na velocidade necessária para permitir a estabilidade da moeda, o crescimento sustentado com mudança estrutural, ganhos de produtividade e melhoria progressiva das condições de vida da população brasileira. O equilíbrio fiscal sempre foi prioridade do processo de reformas desde a implantação do Plano Real, mas as sucessivas crises no mercado internacional, iniciadas pela ruptura do modelo do sudoeste asiático até a moratória russa, provocaram um movimento de contração do crédito global, nefasto para as economias emergentes. Assim, a abundância de recursos cedeu lugar à forte retração de capitais.

O adestramento dos governantes, aliado à acomodação da população, tem

¹ Comentários à Lei de Responsabilidade Fiscal. Recife : Nova Livraria, 2001, p. 15.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

GABINETE DO CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

provocado o desperdício de recursos e a falta de respeito às questões públicas. A Lei de Responsabilidade Fiscal coloca em cena todos os atores públicos: Governos, órgãos de controle e sociedade, exigindo de cada um atuação mais responsável.

No contexto externo, vários países fizeram e estão fazendo sua lição de casa, colocando suas contas em ordem. O Brasil não pode ficar inerte, se pretende efetivamente colocar-se entre os países desenvolvidos. Impossível negar, porém, que num País com tanto desequilíbrio de renda, há a necessidade de políticas sociais que minimizem as disparidades e compatibilizem as metas fiscais com a função social do Estado, onde, acima de tudo está a Constituição Brasileira, que em seu art. 3º estabelece como objetivos fundamentais da República: a construção de uma sociedade livre, justa e solidária; a garantia do desenvolvimento nacional; a erradicação da pobreza, da marginalização e das desigualdades sociais e regionais, e, a promoção do bem de todos, sem preconceitos.

O princípio constitucional da proporcionalidade nos indica que preponderam os valores constitucionais em face da Lei de Responsabilidade Fiscal, não podendo o governante preterir políticas sociais para atender exclusivamente às metas fiscais.

Foi nesse ambiente político que surgiu a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal. Assim como a Lei nº 4.320/64 em sua época, inaugurou essa Lei um novo marco na administração pública nacional, em todas as esferas governamentais, tendo como objetivos principais extirpar a falta de planejamento governamental, instituir uma série de controles e limites visando o equilíbrio orçamentário e financeiro, e a transparência das contas públicas, para que a sociedade acompanhe a gestão governamental e exija medidas corretivas através do controle social. Instituiu a interdependência entre o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual, exigindo a estrita observância desses importantes instrumentos, vedando a realização de projetos ou atividades que não estejam neles contemplados. Espera-se que, com a nova Lei, os orçamentos públicos deixem de ser "peças de ficção" e passem a se



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

GABINETE DO CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

constituir em verdadeiros guias de gestão de políticas públicas.

Reza o artigo 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal que “O Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, e o sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público, fiscalizarão o cumprimento das normas desta Lei Complementar...”, ratificando a missão constitucional dos órgãos de controle externo, reservou ao Legislativo e ao Tribunal de Contas o dever de fazer cumprir seus dispositivos, evidenciando a importância dessa Corte frente a essa nova e árdua tarefa.

A Lei de Responsabilidade Fiscal cita-os 18 (dezoito) vezes, sendo que, em algumas delas, especificamente os Estaduais. As normas mais importantes versam sobre o poder de fiscalização dos Tribunais, quais sejam:

- Emissão de Parecer Prévio, para cada Poder, pelo Tribunal de Contas – art. 56;
- Parecer Prévio conclusivo, em 60 dias, contados do recebimento, não podendo entrar em recesso se houver contas pendentes – art. 57, caput e parágrafo 2º;
- Fiscalização das normas da Lei de Responsabilidade Fiscal: alertas aos Poderes ou órgãos, nos casos de despesa de pessoal que ultrapassar a 90% do limite; montantes de dívida consolidada e mobiliária superior a 90% dos limites; gastos com inativos e pensionistas; irregularidades na gestão orçamentária; verificação das limitações de empenho e movimentação financeira, caso as receitas não comportem as metas estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais – art. 59.

O Tribunal de Contas não transigirá em exigir que as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal sejam efetivamente cumpridas. A doutrina reconhece a importância da Lei e a necessidade de se estabelecer um novo padrão fiscal para o País. Em que pese ser inspirada em modelos estrangeiros (Nova Zelândia, Austrália,



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

GABINETE DO CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Islândia, Reino Unido, Estados Unidos, Suécia, Holanda, Argentina e México), era inequívoco que as finanças públicas careciam de um disciplinamento mais rigoroso, especialmente quanto ao cumprimento das metas previstas nos orçamentos, além de um controle de gastos compatíveis com a arrecadação de cada ente, inibindo o gasto superior à arrecadação e financiamento desse excedente junto à União e bancos controlados pelo Poder Público.

Há críticas no sentido de que a Lei teve por escopo assegurar o desenvolvimento da economia de mercado em detrimento de uma compatibilização com a função social do Estado, desconsiderando as disparidades das entidades integrantes do modelo federativo nacional, diversas dos países dos quais tomou como modelo.

Em resumo, a nova Lei exige: a) que as metas traçadas e resultados alcançados pela administração pública sejam divulgados periodicamente e se esses resultados não corresponderem às metas, que se limite os empenhos até que a situação se reverta; b) estimativa de impacto orçamentário e financeiro para ações governamentais criadas, expandidas ou aperfeiçoadas (projetos/atividades); c) que seja observada a proibição de operações de crédito entre entes da federação, verdadeira revolução na administração pública, eis que Estados e Municípios se endividavam desmedidamente e buscavam socorro da União e Estado, respectivamente; d) a imposição de limites para despesas de pessoal, por Poder; e) limites para dívidas e percentuais de redução, caso o ente esteja desajustado, ainda pendente de definição; f) a instituição de limites para despesas com serviços de terceiros; g) a criação de várias restrições à contratação das Antecipações de Receitas Orçamentárias - ARO.

Exige também: a) que se demonstre o impacto futuro das despesas de caráter continuado (despesas que se incorporarão aos orçamentos futuros); b) que seja restringida a renúncia de receitas, exigindo que o ente exerça sua competência tributária, inscreva e cobre sua dívida ativa; c) que de quatro em quatro meses o



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

GABINETE DO CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

administrador público compareça à Câmara dos Deputados e Tribunal de Contas e preste contas das metas traçadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias; d) que sejam instituídas graves sanções institucionais e pessoais ao Estado e aos administradores públicos que não cumprirem suas disposições; e) a integração entre os Poderes no cumprimento das regras nela previstas pois a inobservância por um dos Poderes pode prejudicar a União, Estado ou Município no recebimento de transferências voluntárias; f) que seja vedada a inclusão de novos projetos para obras se não adequadamente atendidos os originais, evitando-se o abandono daqueles em andamento; g) que seja vedada a aplicação de recursos decorrentes da venda de ativos em despesas correntes, exceto para a formação de fundo de regime previdenciário.

Enfim, chegou o momento de abandonar o improvisado, característica marcante da administração pública para empreender um novo modelo de gestão, mais profissional e afinada com mecanismos de controle gerenciais utilizados há muito tempo na iniciativa privada.

Os recentes episódios de corrupção na administração pública brasileira, com a perda de mandato de Senadores da República evidenciam que a sociedade exige nova postura ética dos administradores públicos. Muitas das disposições contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal já constavam do Decreto nº 201/67, da Lei nº 8.429/92 (Improbidade Administrativa) e da Lei nº 1.079/50 (Crimes de Responsabilidade), mas não havia cultura cívica e política suficientes para a efetiva aplicação dessas importantes normas de conduta. Diferente é o momento atual: a opinião pública e a imprensa estão exigindo dos gestores públicos posturas condizentes com o cargo e missão que ocupam, e o Tribunal de Contas, juntamente com o Ministério Público, deverão ser os instrumentos de concretude dos anseios da população.



2 ANÁLISE CONJUNTURAL

A essência dos objetivos da participação do Governo na economia deve indicar não só a necessidade de intervenção governamental no sistema econômico, como também a viabilização para que os recursos financeiros gerem resultados para a expansão, sustentação e construção do Estado, promovam transformações sociais e sejam capazes de estabelecer uma oferta de serviços públicos, criando certa proteção para o cidadão.

De acordo com a classificação tradicional de Musgrave², as atribuições econômicas governamentais enquadram-se em três grandes categorias: promover ajustamentos na alocação de recursos, promover ajustamentos na distribuição da renda e manter a estabilidade econômica.

O Brasil experimenta um excelente momento em suas contas, alcançando superávit primário para o setor público nos exercícios de 1999 e 2000 de 3,24% e 3,54%, do Produto Interno Bruto - PIB, respectivamente, resultados não alcançados nos últimos 20 anos, com exceção de 1994 (Plano Real). Esses resultados são superiores aos pactuados com o Fundo Monetário Internacional (3,10% e 3,25%), obtendo como superávit primário um valor de R\$ 38 bilhões, superior à meta de R\$ 36 bilhões acordada com o Fundo Monetário Internacional - R\$ 7 bilhões acima do resultado de 1999. Essa diferença, deve-se à mudança da situação dos Estados e empresas estatais, especialmente as federais.

A melhora da situação dos Estados³ reflete a combinação de vários fatores: o estrito cumprimento dos contratos de renegociação das dívidas estaduais, verdadeiro ajuste estrutural em relação à situação até 1998; os efeitos iniciais da Lei de Responsabilidade Fiscal, obrigando a uma mudança de comportamento no perfil da gestão pública, como também à recuperação do ICMS.

² Richard A . Musgrave (Theory of Public Finance, New York: McGraw Hill Inc)

³ Fábio Giambiagi (Revista Conjuntura Econômica - Março/2001)



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

GABINETE DO CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

O Paraná ocupa a quinta posição⁴ em termos de participação no Produto Interno Bruto - PIB nacional, no ranking dos Estados, com 6,5%. De acordo com dados preliminares do IPARDES o Produto Interno Bruto - PIB do Paraná em 2000 foi de R\$ 70,314 bilhões, crescendo 6% em relação a 1999 (R\$ 62,579 bilhões).

A redefinição do modelo histórico de agronegócio, que representou o principal vetor de desenvolvimento da economia paranaense, para o de agroindústria impulsionada por uma demanda externa crescente, levou a um aumento do potencial deste setor com a participação da indústria de transformação em direção a etapas mais avançadas de industrialização.

O programa de industrialização, criado como estratégia de Governo, a partir de 1995 para atrair novas indústrias, provocou mudança na estrutura do setor industrial, com o aumento da participação da construção civil, resultado do impacto dos investimentos realizados pelas obras do anel de integração e pelo início das obras do pólo automotivo.

No ano de 2000 o cenário econômico paranaense foi de reativação e sincronização de dois fluxos ligados à produção e aos negócios, primeiramente com uma resposta positiva em relação à flexibilização da estratégia macroeconômica do país desde o ano anterior (1999), combinando desvalorização e livre flutuação cambial à redução dos juros primários e dos compulsórios; e, em segundo lugar, ao começo do aprimoramento do ciclo de investimentos realizados nos anos recentes, principalmente no setor industrial.

O desempenho do parque automotivo instalado no Paraná a partir de 1995, foi o responsável por 8,2% da produção física nacional de veículos, acumulada entre janeiro e outubro de 2000, contra 4% em 1999, ano do início de operação das montadoras no Estado. Isto representou, em números absolutos 139.560 unidades produzidas nos dez meses de 2000, contra 57.134 em todo o ano de 1999 (144% a

⁴ IPARDES/Dez 2000 - Economia Paranaense: Panorama de 2000 e Cenários para 2001 - Nota Técnica



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

GABINETE DO CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

mais). A geração de emprego correspondeu no mesmo período a um acréscimo de 14 mil vagas.

Quanto à recuperação das receitas, nos dez primeiros meses de 2000, com as exportações paranaenses somando US\$ 3,66 bilhões, houve um acréscimo de 11,25% em relação aos US\$ 3,29 bilhões referentes ao período de janeiro a outubro de 1999. Esse resultado diz respeito diretamente às vendas externas de automóveis, que registraram incremento de 3.385,81% (US\$ 12,54 milhões - 1999 / US\$ 437,12 milhões - 2000). Outros produtos significaram aumento nas exportações, como tratores (29,74%), veículos para transporte de cargas (94,39%) e veículos para transporte coletivo (26,27%). Com isso o setor passou a representar 15,82% das vendas externas do Paraná, percentual somente menor do que o complexo da soja, responsável por uma participação de 36,69% (dados preliminares - IPARDES/2000).

De acordo com o Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (Caged)/Ministério do Trabalho e Emprego, considerando o acumulado janeiro - outubro de 2000, houve expressiva recuperação de vagas no Estado, com o resultado entre admissões e desligamentos saltando de 5.577, em 1999, para 60.530 novos postos de trabalho no mesmo período do ano de 2000. Os melhores resultados foram na indústria de transformação (4,8%), serviços (4,3%), construção civil (2,4%) e comércio (2,1%).

Na Região Metropolitana de Curitiba, segundo dados da Pesquisa Mensal de Emprego (PME), que atinge o universo de trabalhadores no mercado formal e informal, o número médio de pessoas ocupadas no período janeiro - outubro (2000), em relação ao mesmo período do ano anterior, apresentou um acréscimo de 5,0%, equivalente à geração de 52 mil postos de trabalho. Houve uma diminuição em 16 mil pessoas da condição de desocupadas neste mesmo intervalo, quando a taxa de desocupação passou de 7,72% em 1999 para 6,12% em 2000.

O setor primário apresentou resultados bastante desfavoráveis no ano de 2000, de acordo com dados de Departamento de Economia Rural (DERAL) da



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

GABINETE DO CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento (SEAB). A produção de grãos, no Paraná (1999/2000), apresentou um declínio de 17,53% em relação a 1998/1999, devido às adversidades climáticas ocorridas durante o ano (estiagem no verão e fortes geadas no inverno).

Diante do cenário anteriormente descrito, a implementação da Atividade Vilas Rurais, no âmbito do Projeto Paraná 12 meses, com o apoio do Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), caracteriza-se como tentativa de conter o forte fluxo migratório rural - urbano na direção das médias e grandes cidades do Estado, ocasionado principalmente pelos resultados desfavoráveis do desempenho do setor primário. Com a melhoria das condições de vida e de emprego dos trabalhadores rurais, é um modelo que vem sendo construído como estratégia do Governo Estadual na direção da solução de problemas sociais, como responsável pela formulação de políticas públicas e o estabelecimento de novos parâmetros de gestão social.

A construção das Vilas Rurais, desde o seu início, em 1998, atendeu 12.485 famílias com um investimento realizado (1998/1999/2000) de R\$ 66,1 milhões. Em 2000 foram investidos R\$ 25,06 milhões, beneficiando 4.047 famílias.

O desenvolvimento sustentado do Paraná está amparado em realização de projetos através das seguintes medidas: políticas públicas convergentes nas áreas de meio ambiente, saneamento, energia, agricultura, industrialização, turismo, desenvolvimento de cidades, ciência e tecnologia; complementação do ciclo produtivo desde a pesquisa, produção, transformação, distribuição e comercialização na agricultura e agroindústria; implantação dos eixos regionais de desenvolvimento (prioritariamente nas regiões economicamente deprimidas); incentivo às áreas de tecnologia, informação e turismo; estímulo a novos mecanismos de fomento às atividades econômicas, de modo a potencializar a implantação de indústrias e serviços que complementem a cadeia produtiva local, tendo a iniciativa privada como agente de desenvolvimento.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

GABINETE DO CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

As demandas por serviços governamentais crescem desproporcionalmente em relação aos recursos disponíveis. Tal situação requer uma nova definição de papéis, na qual o Estado, a iniciativa privada, os trabalhadores e os demais agentes da sociedade cooperem efetivamente entre si, buscando uma equação de coresponsabilidade. Assim, setor público e setor privado devem ser parceiros no desenvolvimento efetivo da sociedade, propiciando, com isto, uma mudança na qualidade política das decisões tomadas pela administração e na obtenção de resultados em sintonia com as demandas sociais.



3 ORÇAMENTO GERAL DO ESTADO

3.1 DISPOSITIVOS LEGAIS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O artigo 133 da Constituição Estadual, e seus parágrafos, define que os instrumentos disciplinadores da elaboração, execução e controle do Orçamento Geral do Estado são: o Plano Plurianual; a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual, os quais para o exercício de 2000, foram autorizados pelos seguintes dispositivos legais:

- **Plano Plurianual (PPA)**, para o período de 2000 a 2003 nos termos da Lei nº 12.824 de 28/12/1999, que dispõe sobre objetivos, diretrizes e metas para a Administração Pública Estadual em nível macro, abrangendo os programas de manutenção e expansão das ações de Governo.
- **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)**, incorporada na Lei nº 12.605 de 06/07/1999, que estabelece metas, prioridades e critérios para a elaboração do Orçamento Geral do Estado relativo ao exercício de 2000. Estabelece ainda que os Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta serão estabelecidos até o valor aproximado de R\$ 9.000.000.000,00 (nove bilhões de reais), a preços de julho de 1999. Quando da elaboração da Lei Orçamentária este valor foi fixado em R\$ 10.361.016.930,00 (dez bilhões, trezentos e sessenta e um milhões, dezesseis mil e novecentos e trinta reais).
- **Lei Orçamentária Anual (LOA)**, conforme Lei nº 12.825 de 28 de dezembro de 1999, compreende: o Orçamento Fiscal, o Próprio da Administração Indireta e o Orçamento de Investimentos, os quais contemplam os programas de Governo para o exercício de 2000.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

GABINETE DO CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

3.2 ORÇAMENTO GERAL

3.2.1 RECEITA ESTIMADA

O Orçamento Geral do Estado para o exercício de 2000 é composto dos Orçamentos Fiscal, Próprio da Administração Indireta e da Programação Global, incluindo Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista.

O artigo 2º da Lei Orçamentária, estimou a Receita em R\$ 10.954.512.680,00, distribuída em:

• Receitas de Recolhimento Centralizado	R\$	9.277.873.880,00
• Receitas Próprias de Recolhimento Descentralizado das Autarquias e Órgãos de Regime Especial (Exclusive Transferências do Tesouro Estadual)	R\$	1.083.143.050,00
Subtotal	R\$	10.361.016.930,00
• Receitas Próprias de Recolhimento Descentralizado das Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, para o Orçamento de Investimentos (Exclusive Transferências do Tesouro Estadual)	R\$	593.495.750,00
Total Geral	R\$	10.954.512.680,00

3.2.2 DESPESA FIXADA

O Orçamento Fiscal e o Próprio da Administração Indireta, discriminado no Anexo III da Lei Orçamentária, estimou a Receita em R\$10.361.016.930,00 e fixou a Despesa em igual valor.

O Orçamento de Investimentos, detalhado no Anexo IV da Lei Orçamentária, referente às Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, excluindo as Transferências do Tesouro, totalizou R\$ 593.495.750,00, elevando a despesa fixada total para R\$ 10.954.512.680,00.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

GABINETE DO CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

3.2.3 AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS PARA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Suportadas nas autorizações contidas nos artigos 9º, incisos I, III e IV; 11, 14 e 15 da Lei Orçamentária, ocorreram alterações durante o exercício, tanto na Administração Direta como na Indireta. O quadro a seguir evidencia essas alterações na Administração Direta, já que as da Indireta serão objeto de comentários por ocasião da análise individualizada das prestações de contas de cada entidade.

Tabela 1
Autorizações Especiais para Alterações Orçamentárias - 2000

Em R\$

AUTORIZAÇÕES NA LEI ORÇAMENTÁRIA	VALOR	CRÉDITOS ESPECIAIS	VALOR
Artigo 9º, inc. I (Pessoal)	195.815.777,00	LEI 12.208	315.734,00
Artigo 9º, inc. I (Div. Pública)	221.499.677,00	DEC. 2.194	477.000,00
Artigo 9º, inc. III	230.238.745,00	DEC. 2.924	7.086.008,00
Artigo 9º, inc. IV	371.610.477,00	DEC. 1.325	36.389,00
Artigo 11	1.168.700.129,00		
Artigo 14	17.216.010,00		
Artigo 15	2.855.000,00		
TOTAIS	2.207.935.815,00		7.915.131,00
TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS			2.215.850.946,00

Fonte: Balanço Geral do Estado 2000 - Volume V

3.2.4 ORÇAMENTO GERAL FINAL AUTORIZADO

O *Orçamento Autorizado Final* da administração direta e indireta, exceto empresas públicas e sociedades de economia mista, apresentou acréscimo de R\$ 1.418.288.715,00 em relação ao *Inicial* devido ao incremento de recursos oriundos



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

GABINETE DO CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

do *excesso de arrecadação* pela venda das ações do Banco do Estado do Paraná no valor de R\$ 1.175.786.137,00 e R\$ 242.502.578,00 provenientes de excesso de arrecadação da Administração Indireta, conforme demonstrado na tabela a seguir.

Tabela 2
Composição do Orçamento Final Autorizado - 2000

Em R\$

TÍTULOS	ORÇAMENTO INICIAL (1)	% S/ TOTAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	CANCELAMENTO	ORÇAMENTO FINAL (2)	% S/ TOTAL	VAR.% 2/1
RECURSOS DO TESOURO	9.277.873.880,00	89,55	5.530.174.655,00	4.354.388.518,00	10.453.660.017,00	88,75	12,67
RECURSOS DE OUTRAS FONTES *	1.083.143.050,00	10,45	567.731.880,00	325.229.302,00	1.325.645.628,00	11,25	22,39
ORÇ. GERAL DO ESTADO(2)	10.361.016.930,00	100,00	6.097.906.535,00	4.679.617.820,00	11.779.305.645,00	100,00	13,69

* Excluídas Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista

Fonte: Sistema COP, Balanço Geral do Estado 2000 - Volume VII

Obs.: Os valores constantes do quadro incluem, além dos créditos adicionais, os remanejamentos internos de dotações.



4 ANÁLISE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 ASPECTOS GERAIS

O Balanço Orçamentário demonstra de forma sintética, as operações da Administração Direta oriundas da execução da Receita de Recolhimento Centralizado e das Despesas custeadas por esses recursos. Na Administração Indireta, apresenta-se o Balanço Orçamentário por entidade, bem como a síntese dos mesmos, contemplando os resultados da gestão dos recursos diretamente arrecadados, dos recebidos como Transferências dos Governos Estadual e Federal e de Convênios.

O Balanço da Administração Global é resultante da consolidação dos Orçamentos da Administração Direta e Indireta, com os ajustes técnicos adotados para evitar duplicidade de valores de recursos transferidos pelo Tesouro Geral do Estado às Entidades da Administração Indireta.

4.2 BALANÇO CONSOLIDADO DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL

O Governo do Estado do Paraná adotou para o exercício de 2000 a mesma sistemática de exercícios anteriores para classificação orçamentária da despesa e estabeleceu, ainda, que o Orçamento Fiscal *não deve conter unidades orçamentárias de programações a cargo para transferência de recursos às Autarquias, Órgãos de Regime Especial e Fundos*, ficando tais recursos consignados nos Orçamentos Próprios das respectivas instituições.

A adoção desta sistemática implicou em ajustes de natureza contábil, necessários à consolidação dos resultados da Administração Estadual, fatos estes abordados a seguir.

Para a consolidação do Balanço Geral do Estado, representado nesta análise pela Administração Global (Tabela 3), foi necessário ajustar, no item *Execução da Receita Orçamentária*, a Receita Prevista da Administração Indireta, excluindo-se R\$ 1,2 bilhão relativos às Transferências do Tesouro - Correntes e de Capital, contemplados na consolidação orçamentária dessa Administração.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

GABINETE DO CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

A tabela a seguir apresenta a Síntese da Execução Orçamentária por Administração, contendo a Evolução do Orçamento, sua Realização e Resultado.

Tabela 3
Síntese da Execução Orçamentária

Em R\$

TÍTULOS	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	%	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	%	ADMINISTRAÇÃO GLOBAL	%
EVOLUÇÃO DO ORÇAMENTO						
Orçamento Inicial	<u>8.034.192.953,00</u>	<u>100,00</u>	<u>2.326.823.977,00</u>	<u>100,00</u>	<u>10.361.016.930,00</u>	<u>100,00</u>
Orçamento Final	9.216.929.272,00	114,72	2.562.376.373,00	110,12	11.779.305.645,00	113,69
EXECUÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA						
Receita Prevista	<u>10.453.660.017,00</u>	<u>100,00</u>	<u>2.562.376.373,00</u>	<u>100,00</u>	<u>11.779.305.645,00</u>	<u>100,00</u>
Receita Arrecadada	9.201.589.419,59	88,02	968.741.407,36	37,81	10.170.330.826,95	86,34
EXECUÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						
Despesa Autorizada	<u>9.216.929.272,00</u>	<u>100,00</u>	<u>2.562.376.373,00</u>	<u>100,00</u>	<u>11.779.305.645,00</u>	<u>100,00</u>
Despesa Realizada	8.093.395.756,16	87,81	1.659.399.255,23	64,76	9.752.795.011,39	82,80
RESULTADO ORÇAMENTÁRIO						
Receita Arrecadada	<u>9.201.589.419,59</u>	<u>100,00</u>	<u>968.741.407,36</u>	<u>100,00</u>	<u>10.170.330.826,95</u>	<u>100,00</u>
(-) Despesa Realizada	8.093.395.756,16	87,96	1.659.399.255,23	171,29	9.752.795.011,39	95,89
SUPERÁVIT/DÉFICIT	1.108.193.663,43	12,04	(690.657.847,87)	(71,29)	417.535.815,56	4,11

Fonte: Balanço Geral do Estado 2000 - Volume I

Tendo em vista a sistemática adotada na execução do Orçamento observa-se que a forma de registro dos repasses de Recursos do Tesouro Estadual em favor das entidades da Administração Indireta ocorreram *Independente da Execução do Orçamento*, utilizando-se das contas de *Interferências - Ativas e Passivas*, em contrapartida às Despesas registradas *Orçamentariamente*.

Esse tratamento diferenciado quando do recebimento dos Recursos do Tesouro e da sua respectiva aplicação, afeta as demonstrações da Administração Indireta, revelando um desequilíbrio (Déficit) orçamentário que não traduz a situação real.

Para demonstrar o *Resultado Real da Gestão Orçamentária*, faz-se necessário incluir os recursos repassados da Administração Direta à Indireta sob o



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

GABINETE DO CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

título de *Transferências*, que importaram em R\$ 899,3 milhões a seguir evidenciados:

Tabela 4
Resultado Ajustado da Execução Orçamentária - 2000

Em R\$						
TÍTULOS	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	%	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	%	ADMINISTRAÇÃO GLOBAL	%
RECEITA ARRECADADA						
Arrecadação Própria	9.201.589.419,59	100,00	968.741.407,36	51,86	10.170.330.826,95	91,88
Transferências p/ Adm. Indireta	0,00	0,00	899.346.524,00	48,14	899.346.524,00	8,12
TOTAL DA RECEITA	9.201.589.419,59	100,00	1.868.087.931,36	100,00	11.069.677.350,95	100,00
DESPESA REALIZADA						
Despesa Realizada - Rec. Próprios	0,00	0,00	843.839.458,18	50,85	843.839.458,18	7,92
Despesa Realizada - Rec. Tesouro	8.093.395.756,16	90,00	815.559.797,05	49,15	8.908.955.553,21	83,64
Transferências p/ Adm. Indireta	899.346.524,00	10,00	0,00	0,00	899.346.524,00	8,44
TOTAL DA DESPESA	8.992.742.280,16	100,00	1.659.399.255,23	100,00	10.652.141.535,39	100,00
RESULTADO ORÇAMENTÁRIO						
Receita Arrecadada	9.201.589.419,59	100,00	1.868.087.931,36	100,00	11.069.677.350,95	100,00
(-) Despesa Realizada	8.992.742.280,16	97,73	1.659.399.255,23	88,83	10.652.141.535,39	96,23
SUPERÁVIT/DÉFICIT	208.847.139,43	2,27	208.688.676,13	11,17	417.535.815,56	3,77

Fonte: Relatório do Balanço Geral Consolidado - Volume I - 2000.

Em virtude dos ajustes efetuados constatamos que:

- O superávit orçamentário da Administração Direta foi reduzido de R\$1,1 bilhão para R\$ 208,8 milhões;
- O déficit orçamentário da Administração Indireta no valor de R\$ 690,7 milhões, passou a superávit no valor de R\$ 208,7 milhões.
- O superávit orçamentário na Administração Global, não alterou, permanecendo o valor de R\$ 417,5 milhões.

4.3 COMPORTAMENTO DA RECEITA

A Receita Global Arrecadada, considerado os ajustes anteriormente mencionados, representou 93,98% da previsão, portanto R\$ 710 milhões aquém da estimada, em consequência dos ingressos a menor apresentados na Administração Direta (0,17%) e Indireta (27,10% -Tabela 3).



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

GABINETE DO CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

4.3.1 RECEITAS CORRENTES

A Receita Corrente Global totalizou R\$ 6,5 bilhões, representando 91,30% da sua previsão, sendo R\$ 5,5 bilhões da Administração Direta e R\$ 958 milhões da Indireta. Desdobram-se a seguir as principais fontes desta categoria:

a) Receita Tributária

Composta de Impostos e Taxas, arrecadados principalmente pela Administração Direta, foi a mais relevante com R\$ 3,3 bilhões ou 32,84% do total da Receita Arrecadada Global.

Neste grupo, destaca-se o ICMS com arrecadação de R\$ 3,1 bilhões ou 94,28% da Receita Tributária, respondendo isoladamente com 30,97% da arrecadação total.

O Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços arrecadado por Delegacia Regional de Receita e por Setor da Economia, nos últimos cinco exercícios, apresenta-se a seguir:

Tabela 5
Arrecadação do ICMS por Delegacia Regional - Valores Nominais - 1996 a 2000

Em R\$

DELEGACIA REGIONAL	1996		1997		1998		1999		2000		VARIÇÃO - EM %			
	VALOR	% S/ TOT	VALOR	% S/ TOT	VALOR	% S/ TOT	VALOR	% S/ TOT	VALOR	% S/ TOT	00/99	00/98	00/97	00/96
Curitiba	1.547.770.378,60	74,21	1.162.528.898,35	56,16	1.236.791.165,95	58,38	1.431.009.491,06	57,05	1.774.409.058,85	56,31	24,00	43,47	52,63	14,64
Ctba.-Reg. Metrop.	0,00	0,00	461.524.146,68	22,30	448.709.672,54	21,18	623.437.348,28	24,85	884.277.828,81	28,06	41,84	97,07	91,60	100,00
Londrina	142.118.838,07	6,81	111.920.853,11	5,41	108.132.649,16	5,10	119.735.005,11	4,77	110.708.125,03	3,51	(7,54)	2,38	(1,08)	(22,10)
Ponta Grossa	73.034.764,15	3,50	76.145.792,97	3,68	83.949.341,52	3,96	81.211.732,31	3,24	95.665.141,03	3,04	17,80	13,96	25,63	30,99
Maringá	93.492.997,24	4,48	68.338.861,31	3,30	64.515.612,94	3,05	67.296.834,59	2,68	73.666.471,03	2,34	9,46	14,18	7,80	(21,21)
Cascavel	77.773.311,15	3,73	63.358.094,08	3,06	58.982.382,38	2,78	65.344.224,94	2,61	74.914.690,09	2,38	14,65	27,01	18,24	(3,68)
Cruzeiro do Oeste	41.207.834,14	1,98	33.223.231,54	1,61	32.350.166,45	1,53	29.569.640,86	1,18	33.308.711,65	1,06	12,64	2,96	0,26	(19,17)
Pato Branco	40.761.249,45	1,95	31.105.479,15	1,50	27.987.088,73	1,32	30.120.382,60	1,20	34.970.907,76	1,11	16,10	24,95	12,43	(14,21)
Guarapuava	26.291.891,99	1,26	23.023.989,85	1,11	21.601.151,58	1,02	22.955.803,02	0,92	28.661.086,61	0,91	24,85	32,68	24,48	9,01
Jacarezinho	24.724.102,43	1,19	20.459.140,36	0,99	19.019.179,79	0,90	20.661.834,48	0,82	20.593.245,97	0,65	(0,33)	8,28	0,66	(16,71)
União da Vitória	18.603.751,39	0,89	18.345.188,03	0,89	16.382.504,50	0,77	16.989.959,06	0,68	19.801.410,49	0,63	16,55	20,87	7,94	6,44
TOTAL	2.085.779.118,61	100,00	2.069.973.675,43	100,00	2.118.420.915,54	100,00	2.508.332.256,31	100,00	3.150.976.677,32	100,00	25,62	48,74	52,22	51,07

Fonte: Balanço Geral do Estado - 1996 a 2000 - Volume I



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

GABINETE DO CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Tabela 6
Arrecadação do ICMS por Setor da Economia - Valores Nominais - 1996 a 2000

Em R\$

SETOR ECONÔMICO	1996	1997	1998	1999	2000	VARIÇÃO EM %			
	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR	00/99	00/98	00/97	00/96
Indústria	708.528.576,20	663.602.730,38	603.017.383,50	773.976.163,72	1.066.577.039,97	37,80	76,87	60,73	50,53
Comércio	726.308.531,05	804.444.768,27	774.965.957,48	889.304.706,11	1.003.187.252,40	12,81	29,45	24,71	38,12
Comunicações	172.005.366,91	174.489.981,84	205.021.442,40	250.225.910,60	325.137.671,80	29,94	58,59	86,34	89,03
Transporte	30.191.753,74	28.298.554,04	65.352.033,47	61.712.047,06	50.732.080,85	(17,79)	(22,37)	79,27	68,03
Energia Elétrica	241.770.151,62	248.958.026,77	284.994.106,34	324.086.661,49	423.925.831,83	30,81	48,75	70,28	75,34
Produtos Primários	125.713.135,74	75.894.297,15	86.211.712,43	71.062.544,00	64.654.451,40	(9,02)	(25,01)	(14,81)	(48,57)
Outros	78.261.603,35	74.285.316,98	98.858.279,92	137.964.222,86	217.039.190,91	57,32	119,55	192,17	177,33
Estorno a Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	101.959,56				
Estorno a Débito	0,00	0,00	0,00	0,00	(378.801,40)				
TOTAL	2.082.779.118,61	2.069.973.675,43	2.118.420.915,54	2.508.332.255,84	3.150.976.677,32	25,62	48,74	52,22	51,29

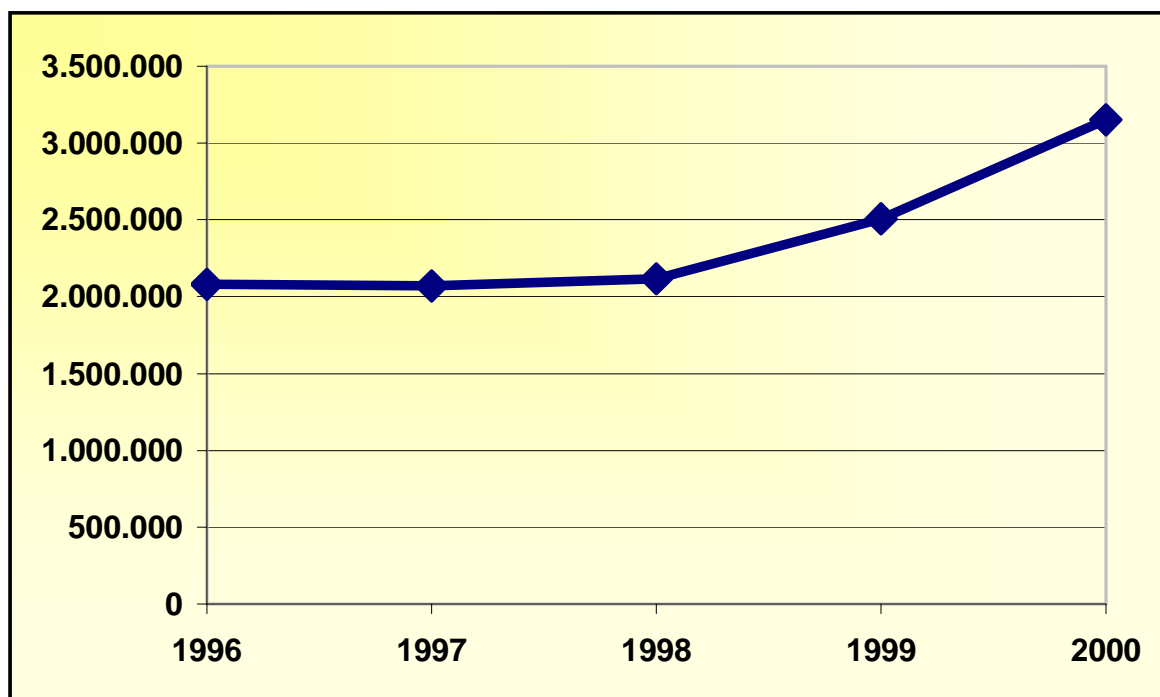
Fonte: Balanço Geral do Estado - 1996 a 2000 - Volume I

Os setores industrial, comercial, de comunicação e de energia responderam por 89,46% da arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS, com R\$ 2,8 bilhões.

A Tabela 5 e Gráfico 1 demonstram que a arrecadação do ICMS nos últimos cinco exercícios, em valores nominais, evoluiu 51,29% ou R\$ 1,06 bilhão.

Gráfico 1
Arrecadação do ICMS - Valores Nominais - 1996 a 2000

Em R\$ 1.000,00



Fonte: Tabela 5



b) Transferências Correntes

São receitas oriundas de repasses do Governo Federal, contabilizadas como Receitas da União, que totalizaram na Administração Global R\$ 1,6 bilhão, constituída por R\$ 1,2 bilhão (75,98%) da Direta e R\$ 387 milhões (24,02%) da Indireta.

Verifica-se que as maiores arrecadações, na Administração Direta, são nas rubricas: *Cota-Parte do IPI, Transferências de Convênios, Cota-Parte da Contribuição do Salário Educação, e Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPEDF*.

c) Outras Receitas Correntes

Na Administração Global somaram R\$ 947,8 milhões sendo R\$ 729,4 milhões da Direta e R\$ 218,4 milhões da Indireta.

As oriundas da Administração Direta são referentes aos recebimentos de Multas, Indenizações e Restituições (onde se encontram os valores recebidos a título de “compensação financeira” pela utilização de recursos naturais do Estado), Receitas da Dívida Ativa e Receitas Diversas.

Na Administração Indireta as receitas que contribuíram foram as Multas e Juros de Mora, Indenizações e Restituições e Receitas Diversas (Cota-Parte das Rendas Lotéricas Estaduais).

4.3.2 RECEITAS DE CAPITAL

Constituíram os Recursos de Investimentos da Administração Estadual para o exercício no montante de R\$ 3,7 bilhões.

A principal fonte de arrecadação foi a Receita de Alienação de Bens com R\$ 3,3 bilhões ou 89,61% do total das Receitas de Capital, sendo R\$ 1,6 bilhão referentes às Vendas de Ações do Banestado e R\$ 1,7 bilhão de Alienação de Outros Títulos Mobiliários (Letras Financeiras do Tesouro), relativa à antecipação de royalties de Itaipu, para capitalização da PARANAPREVIDÊNCIA, abordado no título 6 - GESTÃO PATRIMONIAL, item 6.2.5- Alienação de Títulos Mobiliários.



4.4 COMPORTAMENTO DA DESPESA

A classificação da Despesa adotada pelo Governo do Estado do Paraná segue os moldes definidos pela União na Portaria Ministerial nº 35, de 01 de agosto de 1989.

Esse sistema atribuiu nova classificação à Despesa quanto à sua *Natureza*, cujos desdobramentos apresentam-se em quatro grandes grupos:

- a) Categoria Econômica: compreende as *Despesas Correntes e de Capital*;
- b) Grupo de Despesa: relacionam-se com a Espécie de Despesa tais como: *Pessoal e Encargos, Outras Despesas Correntes, Investimentos etc*;
- c) Modalidade de Aplicação: corresponde à *descentralização das ações de Governo*, onde se identifica quem vai executar as metas estabelecidas no programa. Se realizadas pelo próprio Governo do Estado denominam-se Aplicações Diretas, caso essa atribuição seja outorgada à Administração Indireta, Empresas Públicas ou Privadas, ou ainda, através dos Municípios, então classificam-se como Transferências aos respectivos agentes executores;
- d) Elementos de Despesa: desdobramento que permite conhecer a natureza do gasto na elaboração e execução de programas, sua alocação em áreas de responsabilidade (Órgãos/Unidades), o acompanhamento gerencial e a consolidação dos resultados.

As Despesas da Administração Global, ajustadas, totalizaram R\$ 10,652 bilhões representando 90,43% do Orçamento Final Autorizado sendo R\$ 8,993 bilhões na Administração Direta, ou 76,34% do total autorizado; e R\$ 1,7 bilhão (incluindo as transferências do Tesouro) na Administração Indireta, ou 14,09% do orçamento total final autorizado.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

GABINETE DO CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

4.4.1 DESPESAS CORRENTES

As realizações somaram R\$ 7,2 bilhões ou 74,35% sobre o total executado, apresentando R\$ 5,7 bilhões na Direta e R\$ 1,5 bilhão na Indireta.

Nesta categoria analisam-se os principais grupos de despesas:

a) Pessoal e Encargos Sociais

Neste Grupo, registram-se os gastos da Administração Estadual com Pessoal Ativo e Inativo, cujo montante despendido foi de R\$ 3 bilhões, dos quais a Direta executou R\$ 2,4 bilhões e a Indireta R\$ 585 milhões mediante Transferências Intragovernamentais.

b) Outras Despesas Correntes

Representam os gastos de Manutenção das Atividades do Estado, tais como: *Materiais de Consumo, Serviços de Terceiros e Encargos (Remuneração de Serviços Pessoais e Outros Serviços e Encargos), Subvenções Econômicas, Contribuições a Fundos e Transferências Intergovernamentais (à União e a Municípios)*, totalizando R\$ 3,8 bilhões, onde a Direta executou R\$ 2,9 bilhões e a Indireta R\$ 910,8 milhões.

Os gastos mais representativos realizaram-se por Aplicações Diretas, dentre eles: *Contribuições, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Sentenças Judiciais, Divulgação e Propaganda, etc.*, com R\$ 3,6 bilhões ou 95,12% do total desta espécie.

Registra-se que nos últimos quatro anos este grupo de despesa teve participação média de 12,77% sobre o total dos gastos da Administração Direta e, em 2000, realizou 35,37% em função da capitalização do PARANAPREVIDÊNCIA, escriturado neste grupo.

4.4.2 DESPESAS DE CAPITAL

Representam os investimentos do Estado, ou seja, as ações voltadas a expandir seu campo de atuação como: *construção de estradas, edificações públicas,*



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

GABINETE DO CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

infra-estrutura urbana e outras, utilizando para isso recursos de empréstimos internos e externos, convênios e próprios.

Nesta categoria realizaram-se R\$ 2,5 bilhões, correspondendo, na Administração Direta a R\$ 2,3 bilhões ou 93,48% em relação à Execução Global e na Indireta R\$ 163,2 milhões ou 6,52%, com destaque para:

a) Despesas com Investimentos

Estas despesas atingiram R\$ 525,4 milhões, sendo executado deste total 71,56% na Administração Direta e 28,44% na Indireta.

Na Administração Direta a aplicação mais significativa foi em Aplicações Diretas com R\$ 300,7 milhões (Contribuições, Equipamentos e Material Permanente, Sentenças Judiciais e outros) e, na Administração Indireta, com R\$ 139,8 milhões (Auxílios, Obras e Instalações, Serviços de Consultoria e outros).

b) Amortização da Dívida

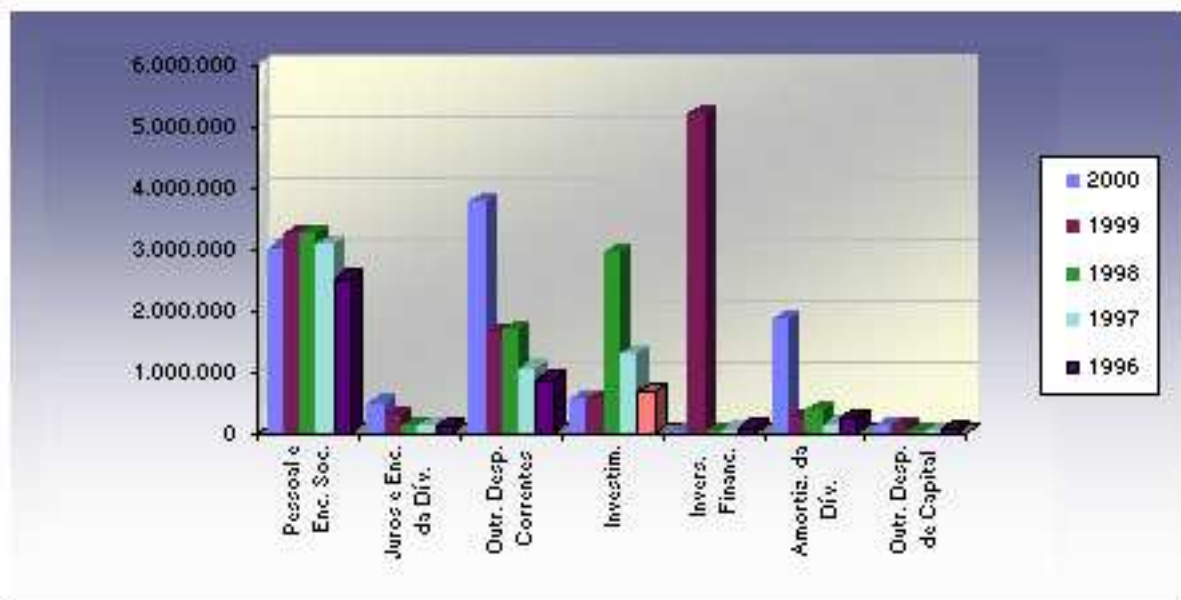
No exercício de 2000 foram pagos em Amortização da Dívida Pública R\$ 1,9 bilhão, sendo 99,77% referentes a contratos de responsabilidade da Administração Direta.

A execução da Despesa por Grupo nos últimos cinco exercícios encontra-se ilustrada no gráfico a seguir.



Gráfico 2
Execução da Despesa por Grupo - 1996 a 2000

Em R\$ 1.000,00



Fonte: Balanço Geral do Estado 1996 a 2000 - Volume I

4.4.3 DESPESAS POR ÁREA

As despesas executadas por Área na Administração Direta em relação à Despesa Total foram aplicadas da seguinte forma:

a) Área Institucional

Nesta área foram aplicados recursos da ordem de R\$ 6 bilhões, correspondendo a 75,18% do total dos gastos no exercício, a saber:

- Administração Geral do Estado - SEFA, atingiram R\$ 3 bilhões ou 37,89% do total realizado;
- Secretaria de Estado da Administração, com uma despesa realizada de R\$ 2,5 bilhões, perfazendo 30,58% da despesa total;
- Tribunal de Justiça que atingiu R\$ 237,9 milhões ou 2,94% do total realizado.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

GABINETE DO CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

b) Área Social

Foi aplicado na Área Social o montante de R\$ 1,6 bilhão correspondendo a 20,24%, onde se destacam:

- Secretaria de Estado da Educação - R\$ 933,9 milhões ou 11,54%;
- Secretaria de Estado da Segurança Pública - R\$ 376,9 milhões ou 4,66%.

c) Área Econômica

Esta área demandou recursos da ordem R\$ 370,8 milhões correspondendo a 4,58%, onde se destacam:

- Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - R\$ 106 milhões ou 1,31% da despesa realizada;
- Secretaria de Desenvolvimento Urbano - R\$ 214,2 milhões ou 2,65% da despesa realizada.

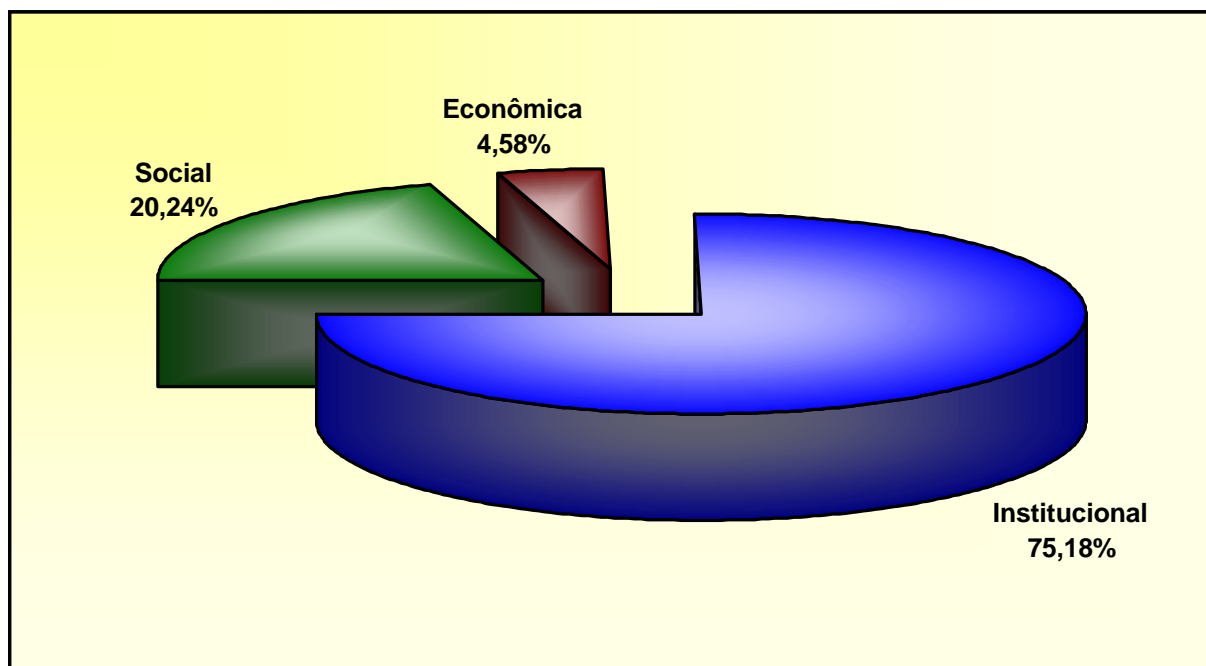
Salienta-se que neste exercício foram despendidos mais recursos nas Áreas Social e Econômica. Em relação à despesa total representaram 20,24% e 4,58%, respectivamente, contra um percentual de 15,33% e 2,55% no exercício de 1999.

Em contrapartida observa-se a diminuição de gastos na Área Institucional que passou de 82,12% (1999) para 75,18% (2000), demonstrando a diminuição dos gastos com a manutenção da Administração Estadual.

A seguir demonstra-se o percentual de participação de cada Área em relação à Despesa Total Realizada.



Gráfico 3
Despesa Realizada por Área na Administração Direta - 2000



Fonte: Balanço Geral do Estado 2000- Volume I

4.4.4 EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DE GOVERNO E COMPATIBILIDADE COM O PLANO PLURIANUAL, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

A Lei Estadual n.º 12.824, de 28 de dezembro de 1999, aprovou o Plano Plurianual para o período de 2000 a 2003, apresentando os Programas de Governo para o referido quadriênio, prevendo a realização de 53 programas. No exercício de 2000 foram alocados a esses programas R\$ 11,8 bilhões, sendo que 13 desses programas consumiram 93% do valor global, totalizando R\$ 9,7 bilhões, com destaque para os seguintes programas: a) Obrigações Especiais: inativos, pensionistas, dívidas, precatórios e indenizações (R\$ 5,7 bilhões - 58,09%); b) Universalização E Desenvolvimento Educacional: ensino fundamental e médio (R\$ 925 milhões - 9,49%); c) Comunidade Segura: segurança pública (R\$ 493 milhões - 5,06%); d) Paraná Mais Saúde (R\$ 438 milhões - 4,49%); e) Desenvolvimento Do Ensino Superior (R\$ 377 milhões - 3,87%); f) Paraná Urbano (R\$ 214 milhões - 2,20%); g)



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

GABINETE DO CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Desenvolvimento Integrado Dos Transportes (R\$ 199 milhões - 2,04%); h) Judiciário Mais Perto Do Povo (R\$ 185 milhões - R\$ 1,90%); i) Paraná Mais Informação (R\$ 119 milhões - 1,22%); j) Paraná Fiscal (R\$ 133 milhões - 1,36%); k) Desenvolvimento do Agronegócio (R\$ 127 milhões - R\$ 1,30%); l) Paraná Mais Justiça (R\$ 106 milhões - 1,09%); e m) Modernização da Administração Pública (R\$ 96 milhões - 0,98%). Em 05 (cinco) programas não houve a aplicação de qualquer recurso e em 22 (vinte e dois) programas foram executados menos de 50% da programação.

Dentre os programas previstos no Plano Plurianual e não executados ou executados insatisfatoriamente estão: 1) Jovem Empresário; 2) Cadeias Produtivas; 3) Marcos Culturais; 4) Paraná Mais Energia; 5) Vanguarda No Esporte; 6) Modernização Fazendária; 7) Geração de Trabalho e Renda; 8) Internacionalização de Empresas; 9) Paraná Mineral; 10) Paraná 12 Meses; 11) Expansão e Melhoria do Ensino Médio; 12) Desenvolvimento do Esporte e Lazer; 13) Verão Paranaense; 14) Plano de Saúde; 15) Paraná Mais Saneamento; 16) Programa de Saneamento Ambiental - PROSAM, PARANASAM e Paraná Mais Saneamento; 17) Programa de Integração do Transporte Metropolitano; 18) Paraná Ambiental; 19) Rede de Biodiversidade; 20) Planejamento e Coordenação Geral; 21) Reparos e Construção de Prédios Públicos.

A Lei nº 12.605, de 06 de julho de 1999 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - elegeu as seguintes prioridades para o exercício de 2000: a) geração de empregos (oportunidades de trabalho); b) desenvolvimento da agropecuária; c) segurança pública e desenvolvimento social; d) desenvolvimento urbano e regional; e) infraestrutura e desenvolvimento estratégico; f) preservação e desenvolvimento sustentado do meio ambiente; g) ações de vanguarda; e h) administração pública. Os resultados evidenciam falha na compatibilização entre o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orcamentárias e a Lei Orçamentária Anual na execução do orçamento, com a concentração de aplicação em determinados programas e negligenciamento de outros, quadro este que a Lei de Responsabilidade Fiscal não mais permite, pois um



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

GABINETE DO CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

planejamento sério exige que as prioridades eleitas e metas traçadas sejam executadas.

Os programas priorizados pelo Governo do Estado no ano de 2000 foram os seguintes:

Obrigações Especiais

Este Programa merece dois destaques: o de maior representatividade da execução sobre os demais e por sua agregação ser neutra, pelo fato de seu objetivo atender despesas com inativos, pensionistas, dívidas, precatórios e indenizações, enfim despesas sobre as quais não há como associar um bem ou serviço, ou seja, agregação ao processo produtivo, no montante de R\$ 5,6 bilhões ou 58,09%, cujos valores tiveram as seguintes distribuições:

- Encargos com Inativos e Pensionistas - Poder Legislativo; Poder Judiciário; Ministério Público somando R\$ 168,8 milhões ou 2,97% em relação a este Programa;
- Supervisão e Gerenciamento do Sistema de Previdência do Estado - Fundo de Previdência absorveu R\$ 2,3 bilhões que correspondeu a 42,35% dos recursos nesse programa;
- Encargos da Dívida Interna de R\$ 2,1 bilhões e Dívida Externa R\$ 178 milhões que somados corresponderam a 41,15% do total;
- Contribuição ao Fundo - Ensino Fundamental de R\$ 606,8 milhões ou 10,71% do total.

Universalização e Desenvolvimento Educacional

Este programa tem por finalidade atender as exigências constitucionais, oferecendo condições de conclusão do ensino fundamental, melhoria e expansão do ensino médio, inclusive favorecer aqueles cuja faixa etária sobrepõe a idade própria e



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

GABINETE DO CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

também de beneficiar os portadores de necessidades especiais. Para tanto, tem-se o sub-programa *Gestão da Educação* que dentre as principais ações, destacaram-se: Provisões de Materiais, Equipamentos, Alimentação Escolar e a Administração dos Recursos de Fundo Rotativo às Escolas, sob responsabilidade da FUNDEPAR.

Foram aplicados neste programa R\$ 925 milhões, que representou 9,49% sobre o total realizado. A seguir apresentam-se as atividades que tiveram maior participação:

- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério com R\$ 439 milhões ou 47,48%;
- Manutenção e Desenvolvimento da Educação com R\$ 118,7 milhões ou 12,83%;
- Manutenção do Ensino Médio referente à Atividade 2139, no valor de R\$ 112 milhões ou 12,11% - a descrição da unidade de medida na meta prevista é diferente da unidade de medida da meta realizada, prejudicando a transparência dos objetivos realizados - Execução Física do Orçamento Programa - pág.40;
- PARANÁEDUCAÇÃO - Serviço Social Autônomo, personalidade jurídica de direito privado, cuja finalidade é auxiliar a Gestão do Sistema Estadual de Educação, vinculado orçamentariamente à Secretaria de Estado da Educação na Atividade 2142 - exerceu o gerenciamento do pessoal lotado nas unidades escolares estaduais, contratando ou substituindo os mesmos. Dos recursos alocados foram realizados R\$ 61,5 milhões que representaram 6,65% em relação ao total;
- Manutenção e Desenvolvimento da Educação Especial - este sub-programa no que tange à manutenção de pessoal da educação especial superou a meta prevista. Quanto à capacitação de profissionais na área



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

GABINETE DO CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

de educação especial, a realização ficou aquém da previsão. A aplicação de recursos foi de R\$ 57 milhões ou 6,19% do total;

- Manutenção e Desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos relativo à Atividade 2140 - a análise é insatisfatória por dois motivos: pela inexistência de parâmetro entre a unidade de medida prevista e da unidade de medida realizada e por obscurecer o desempenho efetivo quanto à realização dos objetivos deste sub-programa - Execução Física do Orçamento-Programa 2000 - Projeto/Atividade 2140 - O montante representou R\$ 50,8 milhões ou 5,50%.

Comunidade Segura

Este programa visa o envolvimento da comunidade nas questões de segurança pública: cidadão X instituições X empresas e seu objetivo concentra-se na ações necessárias para manutenção da ordem e da segurança através de policiamento preventivo, ostensivo e repressivo e também das garantias individuais e da propriedade pública e privada.

Foram aplicados neste programa R\$ 493 milhões ou 5,06% em relação à soma de todos os programas, destacando-se as seguintes atividades dos sub-programas:

- SESP 2000 - Administração Geral da Polícia Militar relativa a Atividade 2115 superou as expectativas de previsão em quantidade física. Também realizaram-se metas físicas que não haviam sido previstas, indicando falha na programação da Unidade Orçamentária. Esta atividade absorveu R\$ 213 milhões ou 43,21% dos recursos da Comunidade Segura;
- CIDADANIA E JUSTIÇA - Execução dos Serviços de Polícia Judiciária - Atividade 2110, aplicaram-se R\$ 98,7 milhões que representou 20,02% dos recursos alocados para a Comunidade Segura;



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

GABINETE DO CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

- EDUCAÇÃO E SEGURANÇA NO TRÂNSITO - Gerenciamento Administrativo e Operacional do DETRAN - Atividades 2129 e 2130 que somadas totalizaram R\$ 104 milhões ou 21,11% dos recursos alocados na Comunidade Segura;
- BOMBEIRO - Serviços de Bombeiro da Atividade 2121 aplicação de R\$ 43,7 milhões o que representou 8,86% do programa Comunidade Segura.

Paraná Mais Saúde

O programa tem três grandes objetivos: regular por meio de normatização as políticas de ações de saúde do Estado e Municípios; promover recursos humanos em serviços de entidades governamentais e não-governamentais; prover Sistema Único de Saúde - SUS relativos a medicamentos, imunobiológicos, sangue, hemoderivados, diagnósticos em infra-estrutura, obras e material permanente. Todas estas ações têm a finalidade do atendimento preventivo e rápido e qualidade de serviço no atendimento de emergência, sendo o foco, a Família.

Os gastos aplicados neste programa foram de R\$ 438 milhões, cuja participação sobre o total foi de 4,49%.

Nota-se que nas Atividades 2241 - Operacionalização e Investimentos em Infra-Estrutura de Saúde, 2237 - Operacionalização dos Serviços de Saúde e 2228 - Regulamentação dos Serviços de Saúde - ocorreram realizações não estabelecidas; metas realizadas em unidades de medidas diferentes das quantificadas nas metas previstas, evidenciando ausência de planejamento e programação em prejuízo à transparência de execução deste programa.

Desenvolvimento do Ensino Superior

Tem por finalidade integrar as ações de Universidades e Faculdades, pesquisa e extensão, com destaque à educação e cultura, da saúde, desenvolvimento



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

GABINETE DO CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

tecnológico e empresarial, formar recursos humanos críticos e reflexivos e aprimorar o regime de autonomia universitária, visando desenvolvimento na área educacional, tecnológica, científica, administrativa e financeira. Foram despendidos neste programa R\$ 377 milhões que representou 3,87% em relação à execução de todos programas. Destacaram-se em volume de recursos, inclusive com investimentos:

- Administração, Manutenção e Ensino Superior - Universidade Estadual de Maringá -UEM - Atividade 2193 com aplicação de R\$ 122,4 milhões;
- Administração, Manutenção e Ensino Superior - Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE - Atividade 2198 com R\$ 97 milhões;
- Administração, Manutenção e Ensino Superior - Universidade Estadual do Centro-Oeste - UNICENTRO - Atividade 2196 foram realizados R\$ 44,5 milhões.

Paraná Urbano

O programa visa apoiar os Municípios do Paraná em ações destinadas a melhorar a qualidade de vida da população, especialmente a da camada de baixa renda, em cidades com menos de 100 mil habitantes, como também ao Governo estadual em sua estratégia urbana de auxílio às cidades como base para a prestação de serviços e para a geração de empregos. Os recursos, que serão utilizados para financiar os sub-programas provêm de empréstimos com o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID e o Fundo Ultra-Marino de Cooperação Econômica - OECF, tendo como contrapartida recursos oriundos do Fundo de Desenvolvimento Urbano - FDU.

Desenvolvimento Integrado dos Transportes

A meta do Governo de incentivar o crescimento equilibrado de todas as regiões do Estado, tendo como base o Anel de Integração, depende de ações reguladoras e executoras no sentido de promover a integração e a melhoria da infra-



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

GABINETE DO CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

estrutura de transportes, aumentando com isso a competitividade das regiões.

Paraná Fiscal

O programa Paraná Fiscal tem como principais objetivos: a) elaborar a programação financeira do Estado, bem como gerenciar e compatibilizar o fluxo de caixa diário com a despesa, as liberações financeiras da administração direta e indireta do Estado e acompanhar a execução da receita diária por itens de ingresso; b) realizar a previsão e estimativa financeira dos ingressos da receita, bem como determinar os coeficientes de participação dos Municípios no ICMS; c) elaborar e consolidar o balanço geral do Estado, coordenar a elaboração e execução do orçamento do Estado, além de gerenciar e administrar a dívida pública interna e externa do Estado; d) analisar e julgar, em instância final, os processos dos contribuintes sobre autuações fiscais; e) acompanhar a conjuntura política, econômica e tributária nacional e o respectivo impacto sobre a economia paranaense, buscando equilíbrio entre as receitas e as despesas públicas, para que o retorno à sociedade paranaense seja o mais eficiente e efetivo possível.

Paraná Mais Informação

A Companhia de Informática do Paraná - CELEPAR e o Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social - IPARDES, são responsáveis pela gestão deste programa. Ambos têm a missão de promover soluções de melhoria na administração pública do Paraná e nos serviços prestados aos cidadãos, utilizando tecnologias de informação e de gestão.

Modernização da Administração Pública

As ações desenvolvidas, com vistas à modernização do setor público do Estado do Paraná, serão concentradas na busca dos seguintes objetivos: a) integração de gestão de recursos humanos, e, b) integração de gestão administrativa.

Judiciário Mais Perto Do Povo

Os objetivos desse programa estão centrados em preservar especialmente os



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

GABINETE DO CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

valores fundamentais do estado de direito, dirimir os conflitos inter-subjetivos de interesses pessoais postos em juízo, mediante a dicção pronta e segura do direito, por meio da sentença, proporcionando à sociedade acesso aos serviços judiciais, em contraditório pleno, de forma que ao final seja verdadeiramente entregue o que é de cada um.

Paraná Mais Justiça

As ações, a cargo da Ouvidoria Geral do Estado, Secretaria Especial para Proteção e Defesa do Consumidor e Secretaria de Estado da Justiça, devem observar as seguintes linhas de atuação: a) cidadania ao alcance de todos; b) cidadania exercida, justiça assegurada; c) custódia e reintegração social; d) infra-estrutura penitenciária.

Desenvolvimento do Agronegócio

A principal meta da política agrícola estadual é a garantia do aumento da renda do pequeno e médio produtor, através de uma agricultura mais forte e competitiva. Para tanto as ações estarão focadas na capacitação do homem do campo e no aumento da agregação de valor aos produtos da lavoura e pecuária.

Os Programas do Governo Estadual para o período 2000/2003, de acordo com o que dispõe o Plano Plurianual e as dotações orçamentárias constantes nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais, apresentaram no período ora analisado os seguintes resultados:



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

GABINETE DO CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Tabela 7
Programas de Governo - 2000

PROGRAMAS	AUTORIZADO FINAL (1)	% s/Aut Final	REALIZADO (2)	Em R\$	
				% s/total Realiz.	% (2/1)
OBRIGAÇÕES ESPECIAIS	6.162.575.286,00	52,32	5.665.082.529,83	58,09	91,93
UNIVERSALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	1.072.072.106,00	9,10	925.055.503,80	9,49	86,29
COMUNIDADE SEGURA	562.353.234,00	4,77	493.255.084,33	5,06	87,71
PARANÁ MAIS SAÚDE	559.218.901,00	4,75	438.279.856,46	4,49	78,37
DESENVOLVIMENTO DO ENSINO SUPERIOR	615.323.495,00	5,22	377.155.636,68	3,87	61,29
PARANÁ URBANO	225.559.081,00	1,91	214.265.615,11	2,20	94,99
DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DOS TRANSPORTES	391.656.410,00	3,32	198.551.598,84	2,04	50,70
JUDICIÁRIO MAIS PERTO DO POVO	210.725.258,00	1,79	185.358.224,16	1,90	87,96
PARANÁ FISCAL	137.222.760,00	1,16	132.733.313,67	1,36	96,73
DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO	162.088.150,00	1,38	126.962.550,87	1,30	78,33
PARANÁ MAIS INFORMAÇÃO	132.105.838,00	1,12	118.620.081,06	1,22	89,79
PARANÁ MAIS JUSTIÇA	129.787.191,00	1,10	106.207.812,37	1,09	81,83
MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	182.221.010,00	1,55	95.668.628,12	0,98	52,50
AÇÃO LEGISLATIVA	92.426.540,00	0,78	90.462.907,14	0,93	97,88
AÇÃO PELA CIDADANIA	92.344.200,00	0,78	84.615.670,51	0,87	91,63
GERAÇÃO DE TRABALHO RENDA	159.450.917,00	1,35	63.050.346,37	0,65	39,54
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	79.080.955,00	0,67	60.893.183,09	0,62	77,00
POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	78.839.201,00	0,67	45.213.669,94	0,46	57,35
SERVIÇO DE CONTROLE EXTERNO AO ESTADO	47.845.360,00	0,41	43.166.039,58	0,44	90,22
SANEAMENTO AMBIENTAL - PARANASAM	90.756.278,00	0,77	42.351.541,53	0,43	46,67
PARANÁ AMBIENTAL	121.086.612,00	1,03	34.494.769,30	0,35	28,49
QUALIDADE NO ENSINO PÚBLICO	39.906.590,00	0,34	28.913.209,93	0,30	72,45
PARANÁ 12 MESES	76.772.410,00	0,65	24.620.769,12	0,25	32,07
AÇÕES ESTRATÉGICAS	26.480.110,00	0,22	23.536.795,34	0,24	88,88
PARANÁ MAIS HABITAÇÃO	29.151.085,00	0,25	19.903.736,31	0,20	68,28
AÇÃO CULTURAL	35.843.050,00	0,30	19.503.549,66	0,20	54,41
EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO PÚBLICO	48.301.450,00	0,41	18.156.304,29	0,19	37,59
SANEAMENTO AMBIENTAL - PROSAM	35.259.670,00	0,30	15.801.144,63	0,16	44,81
PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL	28.093.130,00	0,24	10.945.704,51	0,11	38,96
VERÃO PARANAENSE	24.032.800,00	0,20	8.559.247,38	0,09	35,61
ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS	10.157.134,00	0,09	7.699.511,70	0,08	75,80
REDE DE BIODIVERSIDADE	47.286.243,00	0,40	6.790.342,91	0,07	14,36
REPAROS E CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	12.294.650,00	0,10	5.669.129,60	0,06	46,11
DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO	6.914.490,00	0,06	5.541.057,37	0,06	80,14
PARANÁ MAIS SANEAMENTO	16.900.000,00	0,14	5.338.860,68	0,05	31,59
DESENVOLVIMENTO DE TURISMO	5.765.780,00	0,05	2.882.796,39	0,03	50,00
ECO-TURISMO	3.082.880,00	0,03	2.275.797,42	0,02	73,82
ORDENAÇÃO FUNDIÁRIA	1.740.000,00	0,01	1.719.064,95	0,02	98,80
REGULARIZ. FUNDIÁRIA, CARTOGRAFIA E CADASTRO	1.436.050,00	0,01	1.233.721,83	0,01	85,91
DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER	2.631.274,00	0,02	898.699,90	0,01	34,15
PLANO DE SAÚDE	3.936.100,00	0,03	513.171,73	0,01	13,04
PARANÁ MINERAL	2.803.096,00	0,02	408.000,00	0,00	14,56
INTEGRAÇÃO DO TRANSPORTE METROPOLITANO	14.283.770,00	0,12	297.955,13	0,00	2,09
INTERNACIONALIZAÇÃO DE EMPRESAS	530.000,00	0,00	92.000,00	0,00	17,36
DIVULGAÇÃO DO PARANÁ	50.000,00	0,00	49.877,85	0,00	99,76
JOVEM EMPRESÁRIO	576.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CADEIAS PRODUTIVAS	339.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PARANÁ MAIS ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VANGUARDA NO ESPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MODERNIZAÇÃO FAZENDÁRIA	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MARCOS CULTURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	11.779.305.645,00		9.752.795.011,39	100,00	82,80

Fonte: Plano Plurianual, Lei nº 12.824/99 - Balanço Geral do Estado 2000 - Volumes VII e Lei Orçamentária. n.º 12.825/99

Ressalte-se que dos recursos do Tesouro, 41,09% estão pulverizados nos demais programas e 58,09% foram aplicados no Programa Obrigações Especiais sendo o de maior participação o Sistema de Previdência do Estado - Fundo de Natureza Previdenciária, seguido do sub-programa Encargos da Dívida Pública



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

GABINETE DO CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Interna com R\$ 2,1 bilhões.

Há de se observar que no Fundo Previdenciário foram despendidos R\$ 2,3 bilhões, dos quais R\$ 1,7 bilhão ou 67% foram originados das Antecipações dos Royalties de Itaipu.

Outrossim, a realização orçamentária dos Programas de Governo corresponderam a R\$ 9,7 bilhões, representando 82,80% da previsão, cujos destaques já foram motivos de comentários e por síntese recomenda-se que os objetivos realizados estejam em equidade com as metas físicas previstas, ou seja, coesão entre previsão e execução e que as realizações estejam efetivamente previstas também na Lei Orçamentária Anual e compatíveis com o Plano Plurianual.

4.4.5 DIVULGAÇÃO E PROPAGANDA

O Estado do Paraná realizou, em 2000, concorrência pública sob o nº 01/2000, através da modalidade técnica e preço, para a contratação de agências de publicidade e propaganda, por um prazo de 24 meses, sendo os contratos celebrados em 03 de maio de 2000.

O certame foi dividido em 06 grupos, sagrando-se vencedores em cada grupo as seguintes empresas:

- Grupo I Master Comunicação e Marketing Ltda.
- Grupo II Fischer América HEADS
- Grupo III Opus e Múltipla Comunicações
- Grupo IV LODUCA Publicidade Ltda.
- Grupo V GET Propaganda Ltda.
- Grupo VI PROPEG Comunicação Social e Merc. Ltda.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

GABINETE DO CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Tabela 8
Despesas com Divulgação e Propaganda - 2000

ÓRGÃO/ENTIDADE	Em R\$							
	DESPESAS REALIZADAS (1) TOTAL ESTADO	%	DESP. COM DIVULG. E PROPAG. (2)	%	DIVULG. PROPAG. AUTORIZ. P/ PADVs (3)	%	% 2/1	% 3/2
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	8.992.742.280,16	84,42	42.458.950,61	64,30	56.548.187,01	70,87	0,47	133,18
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	1.659.399.255,26	15,58	7.767.464,28	11,76	7.442.883,94	9,33	0,47	95,82
EMP. PUB. E SOC. ECON. MISTA	0,00	0,00	15.801.237,49	23,93	15.801.237,49	19,80		100,00
RELAÇÃO GASTOS/DESPESAS	10.652.141.535,42	100,00	66.027.652,38	100,00	79.792.308,44	100,00	0,62	120,85

Fonte: Anexo 2 da Lei nº 4.320/64 - Volume VII do Balanço Geral do Estado.

Obs.: As despesas com Divulgação e Propaganda autorizadas através de PADV'S foram fornecidas pela SECS, Ofício nº 12/01 GAB/SECS (anexo ao Prot. nº 11.529-0/01)

Em 2000, os gastos com Divulgação e Propaganda foram 67,47% superiores aos do exercício anterior, como se observa na tabela a seguir:

Tabela 9
Despesa com Divulgação e Propaganda - 1996 a 2000

ÓRGÃO/ENTIDADE	Em R\$									
	1996	%	1997	%	1998	%	1999	%	2000	%
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	21.017.376,82	24,86	63.660.373,30	54,76	72.271.356,38	53,79	19.795.645,62	50,21	42.458.950,61	64,30
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	32.883.149,47	38,89	20.295.317,99	17,46	14.142.797,82	10,53	5.857.158,19	14,86	7.767.464,28	11,76
EMP. PUB. E SOC. ECON. MISTA	30.659.297,02	36,26	32.303.611,25	27,79	47.951.581,72	35,69	13.771.449,33	34,93	15.801.237,89	23,93
GASTOS DIVULG. E PROPAG.	84.559.823,31	100,00	116.259.302,54	100,00	134.365.735,92	100,00	39.424.253,14	100,00	66.027.652,78	100,00

Fonte: Balanço Geral do Estado 1996 a 2000 - Volume VII

Os dez maiores órgãos estaduais aplicaram 80,81% do total de despesas com Divulgação e Propaganda.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

GABINETE DO CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Tabela 10
Despesas com Divulgação e Propaganda - Maiores Inversões - 2000

Em R\$		
ÓRGÃO/ENTIDADE	DESPESAS	%
Secretaria de Estado da Comunicação Social - SECS	19.734.713,35	29,89
Companhia Paranaense de Energia - COPEL	7.435.892,47	11,26
Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN	6.962.253,52	10,54
Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento - SEAB	4.656.800,18	7,05
Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR	4.090.000,58	6,19
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico - SEID	2.626.673,75	3,98
Banco do Estado do Paraná - BANESTADO	2.243.265,31	3,40
Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR	1.889.313,25	2,86
Secretaria de Estado dos Transportes - SETR	1.862.767,48	2,82
Secretaria de Estado da Educação - SEED	1.855.515,97	2,81
SUB TOTAL	53.357.195,86	80,81
Demais Órgãos e Entidades	12.670.456,92	19,19
TOTAL	66.027.652,78	100,00

Fonte: Anexo 2 da Lei nº 4.320/64 - Volume VII do Balanço Geral do Estado e Ofício nº 12/01 GAB/SECS.

Em 1996, as despesas com divulgação e propaganda (R\$ 84,6 milhões) representavam 1,18% das despesas totais (R\$ 4,6 bilhões) e em 2000 essas despesas totalizaram R\$ 66 milhões, representando 0,62% das despesas totais de R\$ 10,652 bilhões, evidenciando decréscimo de 47,46% no período. A média dos últimos 05 anos totalizou R\$ 86,3 milhões e também representou 1,18% das despesas totais.

4.4.6 FUNDOS ESPECIAIS

Conforme percuciente análise da Inspeção Geral de Controle em sua informação de fls. 47 a 50, os Fundos Especiais instituídos pelo Governo do Estado para atender prioritariamente a determinados projetos ou atividades, não estão atingindo seus objetivos, especialmente quanto à realização de suas metas orçamentárias.

Aspecto de relevância que merece críticas ao Executivo é o fato de que os recursos das fontes vinculadas aos Fundos instituídos ingressam no Caixa do Tesouro



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

GABINETE DO CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

e não são integralmente repassados pela Secretaria da Fazenda, na forma das Leis que os instituíram. A tabela 22 da Instrução nº 040/01, da Inspeção Geral de Controle, evidencia que de um total arrecadado pelos Fundos: Fundo Nacional de Saúde - Funsauúde, Fundo de Reequipamento do Fisco - Funrefisco, Fundo de Reequipamento da Polícia Civil - Funrespol, Fundo de Modernização da Polícia Militar - Fumpm e Fundo de Equipamento Agropecuário - Feap, de R\$ 334,3 milhões, foram repassados apenas R\$ 25,7 milhões, ou seja, 7,69%, evidenciando afronta à legislação que os instituiu e prejuízo à execução das metas orçamentárias, situação esta que deverá deixar de acontecer diante da Lei de Responsabilidade Fiscal, que obriga o gestor público a planejar e fielmente executar o orçamento e suas metas.

Conforme irretocável conclusão da Douta Inspeção Geral de Controle (fls. 50), o Governo do Estado deve rever os critérios estabelecidos na legislação desses Fundos, adequando-os a uma realidade condizente com a capacidade de inversão de recursos, para que possam realizar satisfatoriamente as ações que lhes foram atribuídas. Sugere, inclusive, a Inspeção Geral de Controle, a extinção dos Fundos que não executaram qualquer ação nos últimos exercícios, a exemplo o Fundo de Terras, o Banco da Família, o Fundo Rotativo da Secretaria de Segurança Pública, o Fundo Paranaense para Água e Esgoto, o Fundo Estadual de Prevenção ao Abuso de Drogas e o Fundo Estadual de Recursos Hídricos.

4.5 RESULTADO ORÇAMENTÁRIO

Do confronto entre as Receitas Arrecadadas e as Despesas Realizadas apurou-se um Superávit Orçamentário de R\$ 417,5 milhões, correspondendo a 3,77% do total da Receita Arrecadada (Tabela 4).

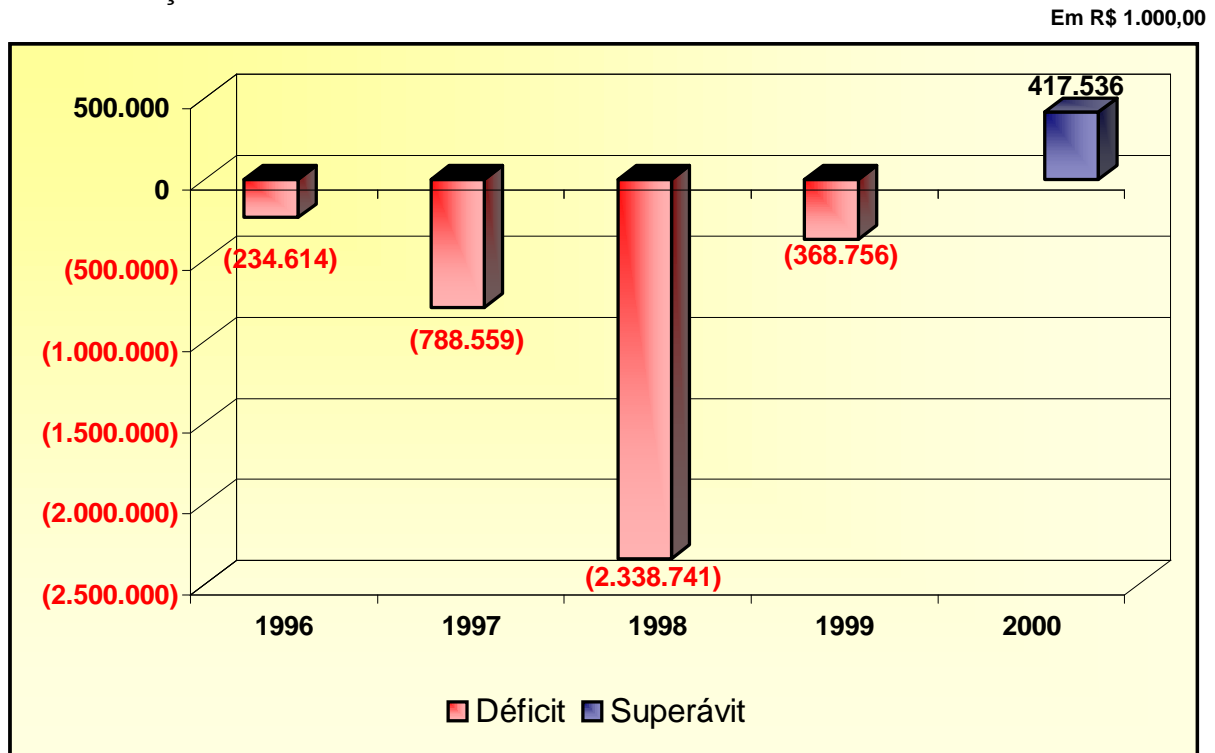
O Resultado Orçamentário apurado nos cinco últimos exercícios encontra-se demonstrado no gráfico a seguir:



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

GABINETE DO CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Gráfico 4
Resultado Orçamentário - 1996 a 2000



Fonte: Balanço Geral do Estado 1996 a 2000 - Volume I

Tecnicamente esse superávit deveria ter sido ajustado pelo empenhos processados e não processados, estornados do balanço em 31.12.2000, no valor de R\$ 180,4 milhões, no que resultaria na redução do superávit para R\$ 237,1 milhões.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

GABINETE DO CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

5 GESTÃO FINANCEIRA

5.1 BALANÇO FINANCEIRO

O Balanço Financeiro, de acordo com o artigo 103 da Lei Federal nº 4.320/64, demonstra a receita e despesa orçamentárias, bem como os recebimentos e pagamentos de natureza extra-orçamentária, conjugados com os saldos em espécie provenientes do exercício anterior e os que se transferem para o exercício seguinte.

Sinteticamente o Balanço Financeiro da Administração Direta, Indireta e Global está assim representado:

Tabela 11
Balanço Financeiro - Adm. Direta, Indireta e Consolidada - 2000

Em R\$

TÍTULOS	ADM. DIRETA R\$	% S/ RECEITA	ADM. INDIRETA R\$	% S/ RECEITA	ADM. GLOBAL R\$	% S/ RECEITA
Saldo do Exerc. Anterior	110.822.725,03	0,26	110.296.342,90	1,74	221.119.067,93	0,45
(+) RECEITA	43.342.550.430,65	100,00	6.337.747.380,72	100,00	49.680.297.811,37	100,00
Orçamentária	9.201.589.419,59	21,23	968.741.407,36	15,29	10.170.330.826,95	20,47
Extra-Orçamentária	34.140.961.011,06	78,77	5.369.005.973,36	84,71	39.509.966.984,42	79,53
(-) DESPESA	43.295.359.593,46	99,89	6.237.243.945,29	98,41	49.532.603.538,75	99,70
Orçamentária	8.093.395.756,16	18,67	1.659.399.255,23	26,18	9.752.795.011,39	19,63
Extra-Orçamentária	35.201.963.837,30	81,22	4.577.844.690,06	72,23	39.779.808.527,36	80,07
Saldo p/ Exerc. Seguinte	158.013.562,22	0,36	210.799.778,33	3,33	368.813.340,55	0,74

Fonte : Balanço Geral do Estado 2000- Volume I

5.1.1 SALDOS FINANCEIROS

Os valores financeiros relativos às operações de recebimentos e pagamentos realizadas no exercício de 2000, no âmbito da Administração Global, adicionados ao saldo disponível remanescente do exercício de 1999, no valor de R\$ 221,1 milhões, resultaram em um saldo financeiro para o exercício seguinte de R\$ 368,8 milhões, com um aumento nas disponibilidades de 66,80% em relação ao exercício anterior.

Embora apresente-se em 31/12/2000 uma disponibilidade financeira de R\$ 368,8 milhões, ela é insuficiente para garantir o pagamento dos compromissos assumidos.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

GABINETE DO CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Esta situação negativa do Estado, apresentando índices de liquidez insuficientes e comprometimento excessivo de seus ativos, ocasionando um desequilíbrio econômico e financeiro, está claramente evidenciada no Título 6.3-Análise Econômico-Financeira.

5.1.2 RECEITAS

As receitas do exercício de 2000, no total de R\$ 49,7 bilhões, originaram-se de Receitas Orçamentárias no valor de R\$ 10,2 bilhões representando 20,47% do total, e Receitas Extra-Orçamentárias no valor de R\$ 39,5 bilhões, representando 79,53%. A Receita Orçamentária originou-se de Receitas Correntes no valor de R\$ 6,5 bilhões e Receitas de Capital no valor de R\$ 3,7 bilhões.

A Receita Extra-Orçamentária é decorrente da Dívida Flutuante no valor de R\$ 8,8 bilhões, representando 17,77%, e de Outras Operações no valor de R\$ 30,7 bilhões, representando 61,76%. Do valor total de R\$ 39,5 bilhões, R\$ 20,4 bilhões ou 40,99%, referem-se a Interferências Ativas para a Administração Indireta.

5.1.3 DESPESAS

As despesas do exercício de 2000, no total de R\$ 49,5 bilhões, originaram-se de Despesas Orçamentárias no valor de R\$ 9,8 bilhões, representando 19,68% e Despesas Extra-Orçamentárias no valor de R\$ 39,8 bilhões, representando 80,32%.

Da Despesa Orçamentária foram classificadas em Despesas Correntes R\$ 7,3 bilhões, e em Despesas de Capital, R\$ 2,5 bilhões.

A Despesa Extra-Orçamentária originou-se da Dívida Flutuante no valor de R\$ 9,3 bilhões, representando 18,74% e Outras Operações no valor de R\$ 30,5 bilhões, representando 61,58%. Do total, R\$ 20,4 bilhões ou 41,08%, referem-se a Interferências Passivas da Administração Direta.



5.1.4 VALORES TRANSITÓRIOS - DISTORÇÕES CAUSADAS NO BALANÇO FINANCEIRO

O balanço financeiro (volume I) apresenta, no grupo de receitas e despesas extra-orçamentárias (transferências ativas e passivas), movimento de R\$ 20,4 bilhões - 40,98% das despesas totais de R\$ 49,7 bilhões ou 51,53% das despesas extra-orçamentárias. As contas de transferências ativas e passivas são contas transitórias e destinadas a registrar o fato contábil "transferências" entre a administração direta e indireta, não representando receitas e despesas efetivas, razão pela qual não deveriam ser apresentadas nas demonstrações contábeis ou deveriam ser apresentadas de forma ajustada, anulando-se a movimentação ativa contra a passiva, evidenciando esse ajuste em outro demonstrativo, conforme sugestão da Inspeção Geral de Controle, oferecendo, dessa forma, maior transparência aos demonstrativos contábeis e apresentação das receitas, despesas e posição financeira reais do Estado.

5.1.5 INSCRIÇÕES DE RESTOS A PAGAR E PRECATÓRIOS

Os restos a pagar, em 31.12.2000, totalizaram R\$ 3,2 bilhões, sendo R\$ 196,7 milhões processados (liquidados) e R\$ 3 bilhões, não processados (empenhados, mas não liquidados). Tecnicamente, tais valores deveriam estar contabilizados como processados, evidenciando a real situação financeira do Estado, qual seja, insuficiência financeira para saldar seus compromissos. Mesmo que o Governo do Estado mantenha o excelente resultado primário obtido no primeiro quadrimestre de 2001 (R\$ 424 milhões), publicado pela Secretaria de Estado da Fazenda no *site* do Governo do Estado (www.pr.gov.br) precisaria de aproximadamente 2,5 anos para saldar os restos a pagar acumulados até 31.12.2000, considerando ainda que todos os compromissos assumidos nesses dois anos e meio sejam saldados e que não remanescerão obrigações para os anos futuros.

Os restos a pagar, por exercício em que foram gerados, estão assim divididos:

a) R\$ 66,6 milhões (1996); R\$ 521 milhões (1997); R\$ 2,1 bilhões (1998); R\$ 238 milhões (1999) e R\$ 299,5 milhões (2000). Foram estornados empenhos no



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

GABINETE DO CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

valor de R\$ 180 milhões em dezembro/2000, sendo que parte deles já liquidados. Desses R\$ 3,2 bilhões, R\$ 2,8 bilhões referem-se a precatórios judiciais, compostos, por ano, da seguinte forma: R\$ 62,5 milhões (1996); R\$ 492,6 milhões (1997); R\$ 2 bilhões (1998); R\$ 200 milhões (1999) e R\$ 118,6 milhões (2000). Observa-se que volume significativo desses precatórios são de pequeno valor e de natureza alimentícia, sendo exigíveis já no exercício de 2001, eis que excepcionados da Emenda Constitucional nº 30, de 13 de setembro de 2000, que permitiu a liquidação de determinados precatórios num prazo de 10 anos.

Cabe observar que o estorno de empenhos liquidados constitui técnica pouco recomendável, pois ofende os princípios contábeis da competência e da transparência, afetando a posição orçamentária, patrimonial e financeira do Estado, haja vista que traduzem produtos ou serviços já entregues pelos fornecedores, onde apenas o pagamento se encontra pendente.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

GABINETE DO CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

6 GESTÃO PATRIMONIAL

6.1 VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Conforme disposto no Artigo 104 da Lei Federal nº 4.320/64, a Demonstração das Variações Patrimoniais evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício.

6.1.1 VARIAÇÕES PATRIMONIAIS RESULTANTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Nas variações ativas afere-se a receita efetiva, representada pelas Receitas Orçamentárias excluídas as mutações passivas, do mesmo modo que nas variações passivas obtém-se a despesa efetiva, subtraindo da Despesa Orçamentária as mutações ativas. Do confronto destes dois grupos apura-se o Resultado da Gestão Orçamentária, conforme demonstrado na Tabela 12, a seguir.

Tabela 12

Variações Patrimoniais Resultantes da Execução Orçamentária - 2000

TÍTULOS	ADM. DIRETA	ADM. INDIRETA	ADM.GLOBAL
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	9.201.589.419,59	968.741.407,36	10.170.330.826,95
(-) MUTAÇÕES PATRIMONIAIS PASSIVAS	3.604.007.262,88	24.796.003,35	3.628.803.266,23
Cobrança da Dívida Ativa	22.299.580,29	0,00	22.299.580,29
Alienação de Bens Móveis	0,00	209.357,60	209.357,60
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Títulos e Valores	3.292.808.888,41	0,00	3.292.808.888,41
Empréstimos Tomados	274.817.571,26	0,00	274.817.571,26
Recebimento de Créditos	14.081.222,92	24.586.645,75	38.667.868,67
Diversas	0,00	0,00	0,00
RECEITA EFETIVA	5.597.582.156,71	943.945.404,01	6.541.527.560,72
DESPESA ORÇAMENTÁRIA	8.093.395.756,16	1.659.399.255,23	9.752.795.011,39
(-) MUTAÇÕES PATRIMONIAIS ATIVAS	2.276.879.724,00	161.487.028,91	2.438.366.752,91
Aquisição de Bens Móveis	15.466.151,72	25.978.069,76	41.444.221,48
Construção e Aquisição de Bens Imóveis	4.783.424,41	15.509.048,04	20.292.472,45
Aquisição de Títulos e Valores	398.034.628,86	115.610.231,51	513.644.860,37
Inscrição de Créditos	1.674.267,08	0,00	1.674.267,08
Amortização de Empréstimos Tomados	1.856.921.251,93	4.389.679,60	1.861.310.931,53
Diversas	0,00	0,00	0,00
DESPESA EFETIVA	5.816.516.032,16	1.497.912.226,32	7.314.428.258,48
RESULTADO DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA			
DÉFICIT/SUPERÁVIT	(218.933.875,45)	(553.966.822,31)	(772.900.697,76)

Fonte: Balanço Geral Consolidado - Volume I



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

GABINETE DO CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

As *Mutações Patrimoniais Ativas* derivam de despesas resultantes da Execução Orçamentária que provocam aumentos patrimoniais, representados pela aquisição de bens, onde se destacam: *Aquisição de Títulos e Valores* - R\$ 513,6 milhões, composto por R\$ 150,4 milhões de *Participações Societárias*; R\$ 218,2 milhões aplicados em Fundos Especiais - FDE e Fundo de Fundo de Desenvolvimento Urbano - FDU, e R\$ 29,4 milhões em Material de Almoxarifado ; *Amortizações de Empréstimos Tomados* R\$ 1,8 bilhão sendo: R\$ 1,755 bilhão da Dívida Fundada Interna, R\$ 99,2 milhões da Dívida Externa e Outras Dívidas Amortizadas R\$ 6,8 milhões; *Aquisição de Bens Móveis* R\$ 41,4 milhões; *Aquisição de Bens Imóveis* R\$ 20,2 milhões e a Inscrição de Créditos R\$ 1,6 milhão.

Nas *Mutações Passivas* registram-se as diminuições oriundas de recebimentos de créditos, alienação de bens móveis e imóveis e contratação de dívidas, sendo as principais: *Empréstimos Tomados* R\$ 274,8 milhões e, *Alienação de Títulos e Valores* de R\$ 3,2 bilhões, conforme demonstra a Tabela 12 (Pág.47).

Entende-se por *Despesa Efetiva* aquela realizada na manutenção do Estado, a qual, no exercício de 2000, totalizou R\$ 7,3 bilhões, após deduzir da Despesa Total os investimentos (*Mutações Ativas*) no valor de R\$ 2,4 bilhões.

A *Receita Efetiva* de R\$ 6,5 bilhões representa a capacidade operacional que o Estado tem de arrecadar, sem se valer de empréstimos, da venda de parcela de seu patrimônio ou de créditos provindos de exercícios anteriores.

O Resultado desta Gestão Orçamentária apontou um Déficit de R\$ 772,9 milhões, onde a despesa foi 10,57% maior que a receita e o Patrimônio, por não possuir os recursos correspondentes, reduziu-se neste percentual.

6.1.2 VARIAÇÕES PATRIMONIAIS INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As Variações Ativas e Passivas Independentes da Execução Orçamentária também representam acréscimo ou diminuição do Patrimônio, porém demonstram fatos que não transitam pelo Sistema Orçamentário, não dependem de Autorização



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

GABINETE DO CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Legislativa para sua movimentação, os quais podem ser identificados na Tabela 13.

Demonstram-se na tabela a seguir, as contas que movimentaram o patrimônio do Estado, por esta *Forma de Gestão*, cujo resultado está consolidado ao Saldo Patrimonial do Exercício.

Tabela 13
Variações Patrimoniais Independentes da Execução Orçamentária - 2000

Em R\$

TÍTULOS	ADM. DIRETA	ADM. INDIRETA	ADM. GLOBAL
VARIAÇÕES ATIVAS	5.393.028.402,60	1.021.729.264,14	6.414.757.666,74
Inscrição da Dívida Ativa	654.716.023,53	0,00	654.716.023,53
Realizável, Créditos, Valores	0,00	0,00	0,00
Inscrição de Outros Créditos	1.679.356.516,68	861.529.012,21	2.540.885.528,89
Incorporação de Bens	1.750.005.098,24	76.320.951,34	1.826.326.049,58
Cancelamento de Dívidas Passivas	1.119.892.602,84	83.549.431,23	1.203.442.034,07
Valorização de Bens	167.274.259,86	329.869,36	167.604.129,22
Ajustes de Créditos	8.507.896,40	0,00	8.507.896,40
Diversas	13.276.000,01	0,00	13.276.000,01
TRANSFERÊNCIAS ATIVAS	19.175.572.336,12	1.187.392.187,83	20.362.964.523,95
Transferências Orçamentárias Recebidas	8.097.542.095,95	899.346.524,00	8.996.888.619,95
Transferências Financeiras Ativas - Direta	10.805.580.830,22	0,00	10.805.580.830,22
Transferências Financeiras Ativas - Indireta	271.274.352,47	280.660.844,20	551.935.196,67
Transferências Patrimoniais Ativas	175.057,48	7.384.819,63	7.559.877,11
(-) VARIAÇÕES PASSIVAS	5.944.309.061,85	1.166.895.596,61	7.111.204.658,46
Cancelamento da Dívida Ativa	99.885.760,03	0,00	99.885.760,03
Desincorporação de Bens	242.683.968,39	156.872.376,17	399.556.344,56
Inscrição de Dívidas Passivas	849.556.936,58	42.944.800,39	892.501.736,97
Cancelamento de Outros Créditos	1.683.109.965,64	953.156.604,24	2.636.266.569,88
Realizável, Créditos, Valores	0,00	0,00	0,00
Desvalorização de Bens	2.152.753.627,33	2.376,68	2.152.756.004,01
Ajustes de Obrigações	910.456.007,80	97.589,54	910.553.597,34
Diversas	5.862.796,08	13.821.849,59	19.684.645,67
(-) TRANSFERÊNCIAS PASSIVAS	20.084.130.294,37	278.847.256,35	20.362.977.550,72
Transferências Orçamentárias Concedidas	8.996.888.619,95	0,00	8.996.888.619,95
Transferências Financeiras Passivas - Direta	10.806.580.830,22	0,00	10.806.580.830,22
Transferências Financeiras Passivas - Indireta	280.660.844,20	271.274.352,47	551.935.196,67
Transferências Patrimoniais Passivas	0,00	7.572.903,88	7.572.903,88
RESULTADO DA GESTÃO EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
DÉFICIT/SUPERÁVIT	(1.459.838.617,50)	763.378.599,01	(696.460.018,49)

Fonte: Balanço Geral Consolidado - Volume I

As Variações Passivas Independentes de Execução Orçamentária foram de R\$ 7,1 bilhões composta por R\$ 892,5 milhões de *Inscrição da Dívida*; R\$ 399,5 milhões pelas *Desincorporações de Bens*; R\$ 99,8 milhões pelo



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

GABINETE DO CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Cancelamento da Dívida Ativa; R\$ 2,6 bilhões por Cancelamentos de Outros Créditos; R\$ 2,1 bilhões de Desvalorização de Bens; e R\$ 910,5 milhões de Ajustes de Obrigações.

O resultado da Gestão Extra-Orçamentária na Administração Global, em função dos fatos acima demonstrados, apresenta Déficit de R\$ 696,5 milhões.

As Transferências Ativas e Passivas são mecanismos de ajustes contábeis nos Sistemas Orçamentário e Financeiro, em substituição da figura *Orçamentária Programação a Cargo* e a centralização de recursos financeiros no *Caixa Único* do Estado.

6.1.3 RESULTADO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO

O Resultado Patrimonial consiste na diferença entre os aumentos e as reduções do Patrimônio em determinado período, podendo evidenciar situação positiva (*Superávit*) ou negativa (*Déficit*).

O resultado deste exercício apresentou um *déficit* de R\$ 1,4 bilhão que está evidenciado na tabela a seguir:

Tabela 14
Síntese das Variações Patrimoniais - 2000

RESULTADO PATRIMONIAL POR ADMINISTRAÇÃO				
TÍTULOS	ADM. DIRETA	ADM. INDIRETA	ADM. GLOBAL	%
(+) Variações Ativas Resultantes	11.478.469.143,59	1.130.228.436,27	12.608.697.579,86	100,00
(-) Variações Passivas Resultantes	11.697.403.019,04	1.684.195.258,58	13.381.598.277,62	106,13
Resultado da Gestão Orçamentária	(218.933.875,45)	(553.966.822,31)	(772.900.697,76)	
(+) Variações Ativas Independentes	24.568.600.738,72	2.209.121.451,97	26.777.722.190,69	212,38
(-) Variações Passivas Independentes	26.028.439.356,22	1.445.742.852,96	27.474.182.209,18	217,90
Resultado da Gestão Extra-Orçamentária	(1.459.838.617,50)	763.378.599,01	(696.460.018,49)	
(=) RESULTADO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO	(1.678.772.492,95)	209.411.776,70	(1.469.360.716,25)	(11,65)

Fonte: Balanço Geral Consolidado - Volume I

Em decorrência da adoção da nova classificação da Despesa, instituída pela Portaria n.º 35 de 01/08/1989-SOF - Secretaria de Orçamento e Finanças do Governo Federal, a contabilização das Transferências de Recursos do Tesouro Geral do Estado à Administração Indireta efetivou-se *Independente da Execução do*



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

GABINETE DO CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Orçamento, ocasionando nesta um superávit, em contrapartida apresentando déficit na *Gestão Orçamentária*. Na apuração do resultado do exercício a compensação não foi equivalente, evidenciando um resultado final deficitário.

6.2 BALANÇO PATRIMONIAL

O Balanço Patrimonial espelha a situação patrimonial em 31 de dezembro de 2000 da Administração Direta e Indireta e consolida os resultados na Administração Global.

A estrutura do Balanço Patrimonial está dividida em três partes, a saber: *Grupo do Ativo*; *Grupo do Passivo* e *Saldo Patrimonial*, cuja função é demonstrar a posição dos elementos patrimoniais, representados pelos saldos de cada conta. A movimentação destas pode ser analisada nas *Variações Patrimoniais* - Título 6.1 que contemplam maior nível de detalhamento.

6.2.1 COMPOSIÇÃO DO ATIVO

Tabela 15

Balanço Patrimonial Consolidado - Composição do Ativo - 2000

Em R\$

TÍTULOS	ATIVO					
	ADM. DIRETA	%	ADM. INDIRETA	%	ADM. GLOBAL	%
FINANCEIRO	175.842.052,11	1,33%	451.154.560,09	16,91%	626.996.612,20	4,13%
Disponível	154.462.242,80	1,17%	205.733.799,54	7,71%	360.196.042,34	2,37%
Vinculado	3.551.319,42	0,03%	5.065.978,79	0,19%	8.617.298,21	0,06%
Realizável	17.828.489,89	0,13%	240.354.781,76	9,01%	258.183.271,65	1,70%
PERMANENTE	9.091.888.710,67	68,79%	552.627.439,06	20,72%	9.644.516.149,73	63,46%
Bens Móveis	128.737.303,12	0,97%	250.288.894,14	9,38%	379.026.197,26	2,49%
Bens Imóveis	144.728.318,90	1,10%	257.228.636,21	9,64%	401.956.955,11	2,64%
Créditos	3.559.967.723,35	26,94%	17.461.286,66	0,65%	3.577.429.010,01	23,54%
Valores	5.258.455.365,30	39,79%	27.648.622,05	1,04%	5.286.103.987,35	34,78%
SOMA ATIVO REAL	9.267.730.762,78	70,13%	1.003.781.999,15	37,63%	10.271.512.761,93	67,58%
SALDO PATRIMONIAL	2.519.362.897,93	19,06%		0,00%	1.833.536.427,06	12,06%
Passivo Real Descoberto	2.519.362.897,93	19,06%		0,00%	1.833.536.427,06	12,06%
De Exercício Anteriores	840.590.404,98	6,36%		0,00%	364.175.710,81	2,40%
Do Exercício	1.678.772.492,95	12,70%		0,00%	1.469.360.716,25	9,67%
COMPENSADO	1.428.916.466,41	10,81%	1.663.967.656,40	62,37%	3.092.884.122,81	20,35%
Valores em Poder de Terceiros	20.699.739,79	0,16%	7.449.235,49	0,28%	28.148.975,28	0,19%
Valores de Terceiros	1.194.605,16	0,01%	121.808.596,65	4,57%	123.003.201,81	0,81%
Valores Nominais Emitidos	0,07	0,00%	0,00	0,00%	0,07	0,00%
Valores e Obrigações Diversas	1.249.008.559,17	9,45%	1.323.910.045,93	49,63%	2.572.918.605,10	16,93%
Compensações Diversas	158.013.562,22	1,20%	210.799.778,33	7,90%	368.813.340,55	2,43%
TOTAL DO ATIVO	13.216.010.127,12	100,00%	2.667.749.655,55	100,00%	15.197.933.311,80	100,00%

Fonte : Relatório do Balanço Geral Consolidado - Volume I



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

GABINETE DO CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

6.2.1.1 ATIVO FINANCEIRO

Demonstra o resultado da movimentação financeira do período decorrente de fatos orçamentários ou não, indicando os recursos que o Estado possui no âmbito de cada Administração para cumprir seus compromissos a curto prazo, correspondendo a 4,13% do total do Ativo.

É constituído pelos subgrupos: *Disponível* - que são os recursos de liquidez imediata; *Vinculado* - que aporta os numerários destinados a um objetivo específico, como Convênios, Contratos, etc.; e *Realizável* - que corresponde aos créditos a serem realizados no curso do exercício seguinte.

6.2.1.2 ATIVO PERMANENTE

Evidencia o patrimônio estático, composto por *bens duráveis*, aqueles com vida útil superior a dois anos. As principais contas foram:

- a) *Valores* - R\$ 5,2 bilhões ou 51,46% do Total do Ativo que registrou decréscimo de 39,53% ou R\$ 3,4 bilhões em relação a 1999, decorrente da privatização do BANESTADO S/A e *royalties* de Itaipu.
- b) *Créditos* - R\$ 3,5 bilhões representando 34,82% do Ativo, tendo como principal registro a inscrição em Dívida Ativa - R\$ 3,4 bilhões. Ressalte-se que as contas Bens Móveis e Imóveis não têm seus valores atualizados, e, se fossem reavaliados constituiriam os principais Ativos do Estado.
- c) Dívida Ativa

A análise da Dívida Ativa foi realizada levando-se em consideração os elementos constantes da prestação de contas, bem como dados complementares fornecidos pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA.

A tabela a seguir evidencia a evolução da dívida ativa nos últimos 5 anos.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

GABINETE DO CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Tabela 16
Demonstrativo da Dívida Ativa - 1996 a 2000

Em R\$

TÍTULOS	PERÍODO				
	1.996,00	1.997,00	1.998,00	1.999,00	2.000,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA					
PREVISTA	2.725.000,00	4.022.150,00	4.360.000,00	4.180.000,00	4.250.000,00
ARRECADADA	8.617.023,65	5.965.829,56	4.875.656,85	6.708.898,61	22.299.580,29
DIFERENÇAS	5.892.023,65	1.943.679,56	515.656,85	2.528.898,61	18.049.580,29
% DE ARRECADÇÃO	216%	48%	12%	60%	425%
MOVIMENTAÇÃO EM VALORES ORIGINAIS					
SALDO ANTERIOR	692.986.956,61	1.340.066.593,41	1.868.915.222,51	1.970.659.126,18	2.917.868.912,94
INSCRIÇÃO (em R\$)	686.059.502,02	602.815.845,71	139.020.644,35	959.909.679,33	654.716.023,57
(-) Baixas por Recebim	8.617.023,65	5.965.829,56	4.875.656,88	6.708.898,61	22.299.580,29
(-) Baixas por Cancelan	30.362.841,57	68.001.387,05	32.401.083,80	5.990.993,96	99.885.760,03
BAIXAS (em R\$)	38.979.865,22	73.967.216,61	37.276.740,68	12.699.740,68	122.185.340,32
SALDO EM 31/12	1.340.066.593,41	1.868.915.222,51	1.970.659.126,18	2.917.868.912,94	3.450.399.596,19
POSIÇÃO EM 31/12 - VALORES ATUAIS					
EM R\$	1.340.066.593,41	1.868.915.222,51	1.970.659.126,18	2.917.868.912,94	3.450.399.596,19
Varição Anual	0,00	39,46	5,44	48,07	18,25
Var. Acum.- Base 1996	0,00	39,46	47,06	117,74	157,48
Evol. Acum.- Base 1996	0,00	39,46	47,06	117,74	157,48
			5,40	48,07	18,25

Fonte: Balanço Geral do Estado - Volume I - Boletim Informativo/2000 da SEFA

Demonstrou-se na tabela anterior que nos últimos 5 anos o valor das inscrições tem sido muito maior do que as baixas, sendo que só em 2000 as inscrições ultrapassaram as baixas em 435,88%, evidenciando um frágil sistema de cobrança. Relatórios complementares da SEFA demonstram que os 10 maiores devedores do Estado representam 16,62% do total, os 50 maiores 32,74%, os 100 maiores 44,27% e os 500 maiores representam 79,37% do total da dívida ativa.

Os 10 maiores créditos a receber, por ordem de grandeza, estão assim demonstrados:

01	FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A	273.429.600,41
02	INTERCONTINENTAL IND. E COM. DE ALIM. LTDA	73.745.515,82
03	BRASIL TELECOM S/A	39.889.531,12
04	COOP. AGRO-INDL DE PRODS. DE CANA DE RONDON	38.613.149,83
05	AÇÚCAR E ÁLCOOL BANDEIRANTES S/A	28.194.970,45
06	F B AÇÚCAR E ALCOOL LTDA	27.454.252,53
07	ALGOCAMB COM. DE ALG. E RESÍDUOS LTDA	24.261.103,92
08	LABRA IND. BRAS. DE LÁPIS LTDA	23.409.881,82
09	CERINTER S.A IND. E COMÉRCIO	22.545.909,88
10	COOP. AGRÍC. DE ASTORGA LTDA - COCAFE	22.001.147,41
	TOTAL	573.545.063,19



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

GABINETE DO CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

A dívida ativa do Estado do Paraná, em 31.12.2000, era de R\$ 3,45 bilhões e correspondia a 1,1 vez a arrecadação anual do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços. Conforme demonstrado na Instrução da Inspeção Geral de Controle, fls. 61 a 65, a dívida ativa cresceu 157,48%, em termos nominais, em relação aos saldos apresentados em 31.12.96 e 18,25% em relação ao volume de 1999 (R\$ 2,9 bilhões). Do exame desse demonstrativo, constatou-se que, em 2000, o Executivo inscreveu R\$ 654,7 milhões em dívida ativa; recebeu apenas R\$ 22,3 milhões e cancelou R\$ 99,9 milhões. Os recebimentos representam não mais que 3% das inscrições e 0,65% do saldo de R\$ 3,45 bilhões em 31.12.2000. Os cancelamentos (anistia, prescrição, etc.), representaram 4,5 vezes o volume de recebimentos.

Considerando que o valor do total da Dívida Ativa representa 53% da Receita Corrente Global, depreende-se a necessidade do Governo criar mecanismos mais eficientes de cobrança, com medidas e resultados efetivos, o que otimizaria a situação econômica e financeira do Estado.

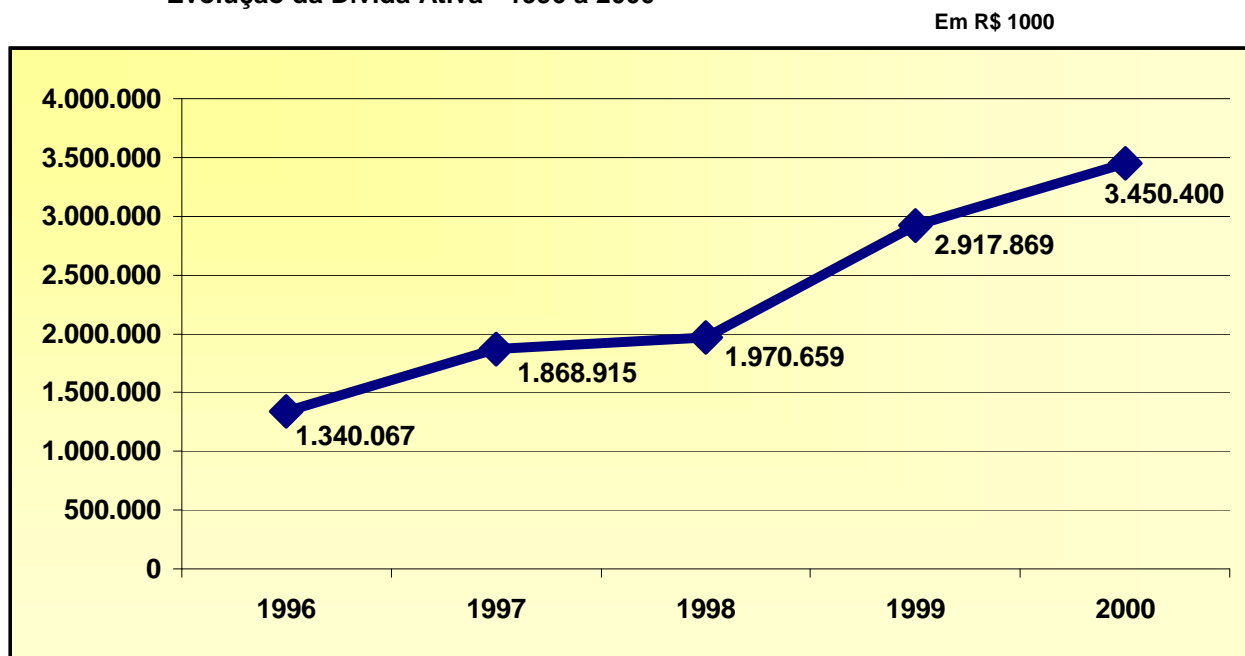
Conforme bem observado pela Inspeção Geral de Controle, o Estado tem o dever de exercer eficientemente suas indelegáveis competências, em especial a tributária, criando instrumentos de maximização de suas receitas e pleno atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 11) que diz, em síntese, que o Estado não pode abrir mão de suas prerrogativas, devendo exercer toda a extensão de sua competência tributária, incluindo a eficiência na arrecadação.

A análise plena da eficiência na arrecadação restou prejudicada, uma vez que o Estado não informou a quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, não especificando ainda a evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, nos termos do artigo 13 da Lei Complementar nº 101/00.

O gráfico, a seguir ilustra a evolução da dívida ativa:



Gráfico 5
Evolução da Dívida Ativa - 1996 a 2000



Fonte : Balanço Geral do Estado Volume I

6.2.2 PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS DO GOVERNO ESTADUAL

O Governo do Estado do Paraná participou no Capital Social das Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, no exercício de 2000, com R\$ 2 bilhões a título de Participações Societárias representando 21% do seu Ativo Permanente.

A tabela a seguir evidencia a participação estadual em termos nominais e o percentual no Capital Social das empresas considerando-se as ações ordinárias e as preferenciais.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

GABINETE DO CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Tabela 17
Participações Societárias - 1996 a 2000

PARTICIPAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO NO CAPITAL SOCIAL DAS EMPRESAS PÚBLICAS E SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA.											
EMPRESAS	1996		1997		1998		1999		2000		Var. % 96/00
	Particip. em R\$	Particip. em %	Particip. em R\$	Particip. em %	Particip. em R\$	Particip. em %	Particip. em R\$	Particip. em %	Particip. em R\$	Particip. em %	
SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA											
BADEP	80.644.788	99,99	80.644.788	99,99	80.644.788	99,99	80.644.788	99,99	80.644.788	100,00	0,01%
BANESTADO S/A	181.963.754	47,20	194.718.210	47,20	181.963.754	47,20	3.766.206.834	-	1.717	0,00	-100,00%
BRDE	1.818	33,33	28.431.071	33,33	28.431.071	33,33	28.431.071	33,33	28.431.071	3,33	-90,01%
CEASA	10.471.910	99,56	10.965.638	99,00	11.841.604	99,01	11.841.604	99,01	11.841.604	99,01	-0,55%
CENTRO DE CONV. CURITIBA	1.004.348	31,22	1.427.067	37,80	1.009.467	37,80	1.471.000	51,66	1.471.000	24,73	-20,79%
CELEPAR	8.125.047	91,08	10.597.852	91,08	10.597.852	91,08	10.597.851	91,09	12.420.837	91,09	0,01%
CODAPAR	48.260.966	77,50	49.499.378	77,94	49.499.378	77,94	52.064.873	74,17	52.064.873	76,62	-1,14%
COHAPAR	247.967.016	99,99	322.599.917	99,99	364.527.944	99,99	364.527.433	99,99	378.709.776	85,86	-14,13%
COPEL	362.019.423	66,20	573.342.403	49,04	380.733.434	31,10	503.432.829	31,10	503.432.829	31,07	-53,07%
SANEPAR	380.712.551	87,52	380.712.551	87,52	231.083.877	60,00	231.083.877	52,50	245.385.995	55,49	-36,60%
FERROESTE	306.410.234	80,35	308.738.448	80,35	308.738.448	99,70	317.625.185	99,68	317.625.184	80,78	0,54%
MINEROPAR	983.409	99,03	983.409	99,03	983.409	99,03	983.409	99,03	983.409	99,03	0,00%
PETROBRÁS	992.998	.	992.998	0,00	992.998	0,00	992.998	0,00	992.998	0,01	0,00%
AG. FOMENTO DO PR S/A	99.900.000	.	99.900.000	99,90	0,00%
PARANÁ INVESTIMENTOS S/A	6.537.000	98,49	249.738.000	99,38	249.738.000	99,97	249.738.000	99,99	242.378.000	97,01	-1,50%
EMPRESAS PÚBLICAS											
EMATER	5.014.796	100,00	5.014.796	100,00	5.014.796	100,00	5.014.796	100,00	5.014.796	100,00	0,00%
CLASPAR	917	100,00	917	100,00	3.308.437	100,00	3.308.437	100,00	3.308.437	100,00	0,00%
TECPAR	20.254.987	100,00	22.991.068	100,00	27.483.713	100,00	27.483.713	100,00	27.483.713	100,00	0,00%
TOTAIS	1.661.365.962		2.241.398.512		1.936.592.970		5.755.348.698		2.012.091.027		21,11%

Fonte: Balanço Geral Consolidado - Volume I

A participação do Estado nas Sociedades de Economia Mista e Empresas Públicas, em valores nominais, apresentou uma evolução, saindo de R\$ 1,7 bilhão em 1996 para R\$ 5,7 bilhões em 1999, sendo reduzida para R\$ 2,0 bilhões em 2000, face principalmente à privatização do BANESTADO S/A.

6.2.3 RETORNO DO CAPITAL INVESTIDO - DIVIDENDOS

O retorno dos investimentos realizados pelo Estado nas Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista a título de dividendos, no exercício de 2000, foi de R\$ 69,6 milhões, representando um acréscimo de 16% em relação a 1999, destacando-se a Companhia Paranaense de Energia - COPEL com R\$ 53,3 milhões e a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR com R\$ 15,9 milhões.

6.2.4 ALIENAÇÃO DO CONTROLE ACIONÁRIO DO BANESTADO

Fato relevante ocorrido em 2000 foi a alienação do controle acionário do Banco do Estado do Paraná S. A. - Banestado ao Banco Itaú S/A, respaldado pelas Leis Estaduais nºs 11.961, de 19.12.97; 12.201, de 25.06.98 e 12.602, de 30.06.99.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

GABINETE DO CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

A Lei Estadual n.º 11.961, de 19 de dezembro de 1997, com redação dada pela Lei Estadual n.º 12.201, de 25 de junho de 1998 e alterada pela Lei Estadual n.º 12.602, de 30 de junho de 1999, estabeleceu normas e autorizou o Executivo Estadual a contratar financiamentos visando o saneamento do Banco do Estado do Paraná, para pagamento de dívidas, e recomposição de patrimônio, visando a alienação de seu controle acionário.

O Tribunal de Contas acompanhou o processo de alienação através de Comissão Especial designada pela Portaria n.º 145/99-TC, que analisou os aspectos da legalidade dos procedimentos licitatórios, concluindo pela razoabilidade.

O controle do Banestado foi alienado por R\$ 1.625.000.000,00 (hum bilhão, seiscentos e vinte e cinco milhões de reais), em 24 de outubro de 2000, com um ágio de R\$ 1.221.582.061,09 (diferença entre o preço mínimo fixado - R\$ 403.417.938,91 - e o preço final obtido na venda), correspondendo a 302,81%, correspondente às 309.010.453 ações ordinárias nominativas e 299.181.633 ações preferenciais nominativas e o restante corresponde às ações ordinárias e preferenciais nominativas, detidas pelos acionistas minoritários que quiseram alienar suas respectivas participações societárias. Os recursos angariados com a alienação do controle acionário do Banestado foram aplicados em amortizações de dívidas decorrentes do Contrato de Confissão, Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas n.º 011/98 Secretaria do Tesouro Nacional/COAF, celebrado entre a União e o Estado em 31.03.98.

Após concluído o processo de alienação, a Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA encaminhou à Comissão Especial do Tribunal de Contas, através do expediente datado de 27 de dezembro de 2000, a documentação relativa à última etapa da operação de venda do controle acionário do Banco, cujos resultados foram os seguintes:



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

GABINETE DO CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

a) Preço Final de Venda

O Banco foi vendido por R\$ 1.625.000.000,00 (um bilhão e seiscentos e vinte e cinco milhões de reais), compreendendo o total do lote leiloado as ações do Estado do Paraná e dos acionistas minoritários que aderiram ao processo.

- Parte do Estado do Paraná - R\$ 1.568.376.906,30
- Parte dos Acionistas Minoritários - R\$ 56.623.093,70

b) Prazos, Condições e Moeda para Liquidação Financeira

A operação estabeleceu o pagamento unicamente em moeda corrente do País (reais) para a liquidação financeira em sete dias contados da data do leilão, em 24 de outubro de 2000.

c) Adquirente e Forma de Aquisição

O adquirente foi o Banco Itaú S/A, com a maior oferta que ocorreu da seguinte forma:

• LANCES OFERTADOS EM ENVELOPE FECHADO:

I	Banco Bradesco S/A	R\$ 710.000.000,00
II	Banco Itaú S/A	R\$ 1.515.000.000,00
III	Unibanco S/A	R\$ 1.251.000.000,00

Lances ofertados a Viva Voz:

I	Unibanco S/A	R\$ 1.525.000.000,00
II	Banco Itaú S/A	R\$ 1.575.000.000,00
III	Unibanco S/A	R\$ 1.580.000.000,00
IV	Banco Itaú S/A	R\$ 1.625.000.000,00



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

GABINETE DO CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

d) Ações Adquiridas

O Banco Itaú S/A adquiriu um total de 630.149.638 ações, com a seguinte composição:

Tabela 18

Composição das Ações Alienadas no Processo de Privatização do Banestado - 2000

	ESTADO DO PARANÁ	ACIONISTAS MINORITÁRIOS	TOTAL
Ações ON	309.010.453	11.565.613	320.576.066
Ações PN	299.181.633	10.391.939	309.573.572
TOTAIS	608.192.086	21.957.552	630 149.638

VALOR POR AÇÃO... R\$ 2,58

ÁGIO DE :..... 302,81%

6.2.5 ALIENAÇÃO DE TÍTULOS MOBILIÁRIOS - ANTECIPAÇÃO DE RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS

Autorizado pelas Leis Federais nºs 7.990/89, 8.001/90, e Medidas Provisórias nºs 1.977-15 e 1.985-27 e Lei Estadual nº 12.398/98, o Estado realizou operação de antecipação de receita orçamentária (ARO), no valor de R\$ 1.679.356.521,68, contabilizado em Receitas de Capital - Receita de Alienação de Bens na rubrica 2211.9900 (Alienação de Outros Títulos Mobiliários), conforme pôde ser constatado nos demonstrativos contábeis do Balanço Geral do Estado - Volume I, através da alienação de créditos oriundos de receitas futuras de *royalties* de Itaipu e que ingressariam nos cofres do Tesouro entre os meses de maio de 2000 a dezembro de 2020.

O art. 44 da Lei de Responsabilidade Fiscal veda a aplicação dessas receitas em despesas correntes, obrigando o administrador público a reinvestí-las em despesas de capital (novos investimentos) ou destiná-las a regime previdenciário, caminho este escolhido pelo Governo do Estado ao direcioná-las integralmente à PARANAPREVIDÊNCIA para formar o Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Paraná e desonerar a folha de pagamento do Estado.

Essa transferência pode ser comprovada através dos demonstrativos e relatórios emitidos pelo Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, cujos



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

GABINETE DO CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

registros evidenciam: o repasse ao Fundo de Previdência do Estado, em 30/08/2000 no valor de R\$ 1.301.558.587,16, na conta - *Fundos de Natureza Previdenciária - Fundo de Previdência* e ao Fundo Financeiro Previdenciário, na importância de R\$ 377.797.934,52, através da conta - *Fundos de Natureza Previdenciária - Fundo Financeiro*.

6.2.6 COMPOSIÇÃO DO PASSIVO

Tabela 19

Balanco Patrimonial Consolidado- Composição do Passivo - 2000

PASSIVO						
TÍTULOS	ADM. DIRETA	%	ADM. INDIRETA	%	ADM. GLOBAL	%
FINANCEIRO	3.412.030.282,34	25,82	317.942.811,38	11,92	3.729.973.093,72	24,54
Restos a Pagar	2.904.452.911,36	21,98	289.295.677,61	10,84	3.193.748.588,97	21,01
A Processar	2.812.395.249,72	21,28	184.605.918,84	6,92	2.997.001.168,56	19,72
Processados	92.057.661,64	0,70	104.689.758,77	3,92	196.747.420,41	1,29
Depósitos de Diversas Origens	274.695.862,85	2,08	28.647.133,77	1,07	303.342.996,62	2,00
Débitos de Tesouraria	232.881.508,13	1,76	0,00	0,00	232.881.508,13	1,53
PERMANENTE	8.375.063.378,37	63,37	12.716,90	0,00	8.375.076.095,27	55,11
Dívida Fundada Interna	6.470.181.412,91	48,96	0,00	0,00	6.470.181.412,91	42,57
Por Contratos	6.470.181.412,91	48,96	0,00	0,00	6.470.181.412,91	42,57
Dívida Fundada Externa	1.904.881.965,46	14,41	12.716,90	0,00	1.904.894.682,36	12,53
Em Títulos	1.455.431.100,74	11,01	0,00	0,00	1.455.431.100,74	9,58
Outras Dívidas	449.450.864,72	3,40	12.716,90	0,00	449.463.581,62	2,96
SALDO PASSIVO REAL	11.787.093.660,71	89,19	317.955.528,28	11,92	12.105.049.188,99	79,65
SALDO PATRIMONIAL	0,00	0,00	685.826.470,87	25,71	0,00	0,00
Ativo Real Líquido	0,00	0,00	685.826.470,87	25,71	0,00	0,00
De Exercícios Anteriores	0,00	0,00	476.414.694,17	17,86	0,00	0,00
Do Exercício	0,00	0,00	209.411.776,40	7,85	0,00	0,00
COMPENSADO	1.428.916.466,41	10,81	1.663.967.656,40	62,37	3.092.884.122,81	20,35
Contrap.Valores em Poder de Terc.	20.699.739,79	0,16	7.449.235,49	0,28	28.148.975,28	0,19
Contrap. De Valores de Terceiros	1.194.605,16	0,01	121.808.596,65	4,57	123.003.201,81	0,81
Contrap. Valores Nomin. Emitidos	0,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrap. Valores e Obrig. Diversas	1.249.008.559,17	9,45	1.323.910.045,93	49,63	2.572.918.605,10	16,93
Compensações Diversas	158.013.562,22	1,20	210.799.778,33	7,90	368.813.340,55	2,43
TOTAL DO PASSIVO	13.216.010.127,12	100,00	2.667.749.655,55	100,00	15.197.933.311,80	100,00

Fonte: Relatório do Balanço Geral Consolidado - Volume I.

6.2.6.1 PASSIVO FINANCEIRO

Representa a *Dívida a Curto Prazo* do Estado, significando os compromissos a serem cumpridos no curso do exercício seguinte, classificados como *Dívida Flutuante*. As contas que compõem este grupo registraram a seguinte movimentação:

- Restos a Pagar - O saldo decresceu 4,63% em relação a 1999, tendo em



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

GABINETE DO CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

vista que as baixas foram R\$ 155,1 milhões superiores às inscrições. O saldo de Restos a Pagar ao final do exercício em análise foi de R\$ 3,2 bilhões, equivalente a 85,62% da Dívida Flutuante, sendo que os Precatórios representaram 90% do total. Esta situação ocorre desde 1998, quando foram inscritos R\$ 2 bilhões de Precatórios em Restos a Pagar.

- b) Depósitos de Diversas Origens - *Valores de Terceiros* sob a responsabilidade do Estado, cuja movimentação independe do Sistema Orçamentário. Totalizaram R\$ 303,3 milhões ao final do exercício e 62,5% destes recursos pertencem ao Fundo de Previdência e Assistência do Estado.

6.2.6.2 PASSIVO PERMANENTE

Este grupo do Passivo é constituído exclusivamente pela Dívida Interna e Externa, denominada *Dívida Fundada*, que será abordada no item a seguir.

6.2.6.3 DÍVIDA GERAL DO ESTADO

A Dívida Geral do Estado totalizou R\$ 12,1 bilhões, representada pela Dívida a longo prazo *Fundada Interna e Externa*, demonstrada no Passivo Permanente, e obrigações a curto prazo, denominada *Dívida Flutuante*, classificadas no Passivo Financeiro.

As dívidas e obrigações totais do Estado, no valor de R\$ 12,1 bilhões que compõem-se de: a) restos a pagar - R\$ 3,2 bilhões; b) dívida fundada interna - R\$ 6,4 bilhões; c) dívida fundada externa - R\$ 1,9 bilhões; d) depósitos de diversos e débitos de tesouraris - R\$ 536 milhões decresceram, em termos nominais, 9,43% em relação ao exercício anterior (R\$ 13,4 bilhões), e representam, portanto, 3,8 vezes a arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS anual e 17% do Produto Interno Bruto - PIB estimado para 2000 (R\$ 70,3 bilhões).

O Governo do Estado apresenta insuficiência financeira de R\$ 3,1 bilhões, resultado do comparativo entre o ativo financeiro de R\$ 627 milhões e o passivo



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

GABINETE DO CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

financeiro de R\$ 3,7 bilhões. Somado a essa insuficiência o resultado nominal projetado para 2001, no valor de R\$ 428 milhões, chegar-se-á a uma insuficiência de R\$ 3,5 bilhões.

Apresenta, ainda, demonstrações contábeis com superávit orçamentário de R\$ 417,5 milhões em 2000, mas tal valor deveria ter sido ajustado pelo montante dos empenhos estornados em dezembro/2000, no valor de R\$ 180 milhões, o que implicaria redução do superávit orçamentário para R\$ 237,5 milhões.

a) Dívida Interna

Representa 57,16% da Dívida Geral do Estado e está composta da seguinte forma:

- *Por Contratos* - R\$ 6,5 bilhões, ou 53,45% da Dívida Geral do Estado; apresentou decréscimo de 12,31% em relação ao ano anterior.
- *Outras Dívidas* - R\$ 449,5 milhões dos quais R\$ 55,2 milhões referem-se a refinanciamento de dívida de algumas unidades da Administração Direta junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social e R\$ 394,3 milhões, às inscrições de dívidas do Banestado.

b) Dívida Externa

A *Dívida Fundada Externa* - R\$ 1,5 bilhão correspondente a 12,02% da Dívida Geral do Estado, e 22,41% das Receitas Correntes da Administração Consolidada. Evoluiu, em termos nominais, 19,55% em relação ao exercício anterior. Em 2000 foram efetuados pagamentos no valor de R\$ 99,2 milhões.

Foram captados novos recursos para os seguintes programas em andamento: Programa de Saneamento Ambiental - PROSAM; Projeto de Qualidade do Ensino Público no Paraná - PQE, PARANÁ URBANO; PARANÁ 12 MESES; e Programa de Expansão, Melhoria e Inovação do Ensino Médio no Paraná - PROEM, e também para o "The Overseas Economic Cooperation Fund" totalizando R\$ 222,8 milhões.

Conforme se observa na tabela a seguir, foram despendidos R\$ 2,7 bilhões



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

GABINETE DO CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

com a amortização da dívida e pagamento de juros e encargos, o que representa 42% das Receitas Correntes do Estado. A média deste índice nos últimos 4 (quatro) exercícios foi de 8,5%. Em 2000, a elevação do percentual reflete a amortização de R\$ 1,7 bilhão de parte do empréstimo obtido junto ao Governo Federal para saneamento do Banestado.

Tabela 20
Amortização da Dívida Fundada - 2000

Em R\$					
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					
	1996	1997	1998	1999	2000
JUROS E ENCARGOS	110.228.444,11	93.932.369,39	114.265.390,08	279.074.462,79	474.440.999,74
AMORTIZAÇÕES	249.197.693,75	124.880.649,06	361.402.834,89	221.509.097,09	2.264.032.498,54
TOTAL	359.426.137,86	218.813.018,45	475.668.224,97	500.583.559,88	2.738.473.498,28
RECEITAS CORRENTES	3.709.115.775,15	4.209.788.618,79	4.856.423.131,26	5.311.801.609,17	6.495.652.555,88
	10%	5%	10%	9%	42%

Fonte: Balanço Geral do Estado- Volume I

c) Dívida Flutuante

Totalizou R\$ 3,7 bilhões pertinente a compromissos de curto prazo, já abordados no Passivo Financeiro, representando 30,81%, da Dívida Geral do Estado. Em relação ao exercício de 1999 apresenta decréscimo de 10,74%.

A Dívida Flutuante refere-se a compromissos a serem cumpridos no exercício seguinte, sendo o fator que mais compromete a liquidez do Estado e representou, no exercício em análise, 57,42% das Receitas Correntes Totais, enquanto em 1999 esta relação foi de 78,67%.

Como dito anteriormente, em 2000, a Dívida Geral do Estado reduziu 9,43% em termos nominais. Esta involução e sua composição podem ser verificados na tabela e gráfico a seguir.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

GABINETE DO CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

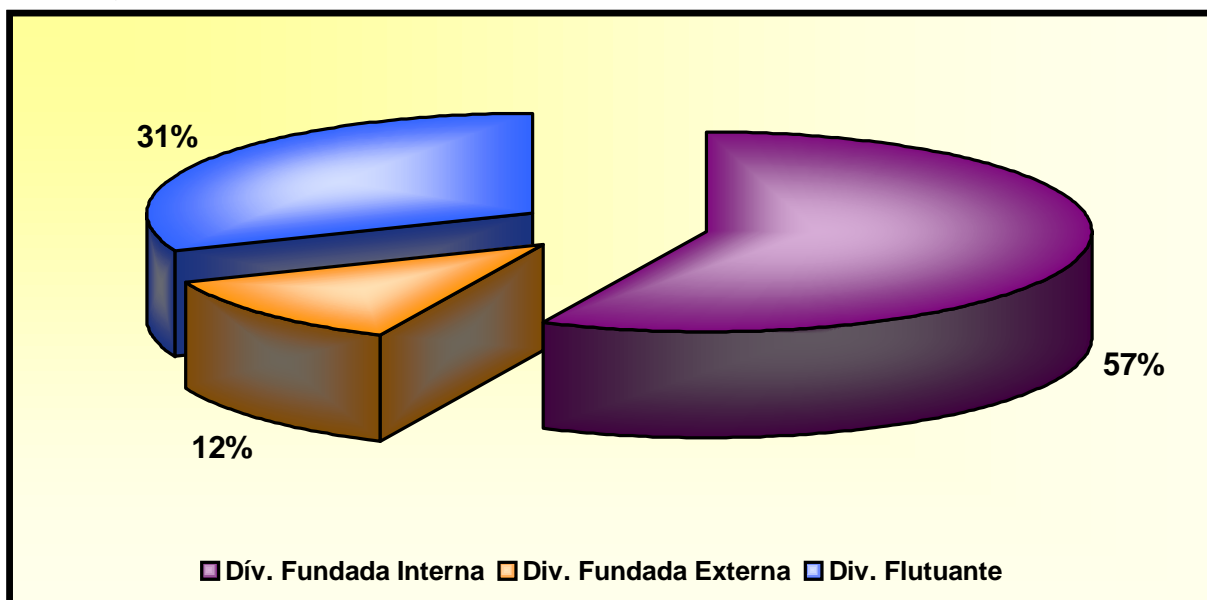
Tabela 21
Composição da Dívida Geral do Estado - 2000

Em R\$

TÍTULO	DÍVIDA FUNDADA E FLUTUANTE - ADMINISTRAÇÃO GLOBAL							VARIACÃO % 00/99
	SALDO EXERC ANTERIOR	%	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO EXERC. SEGUINTE	%	
			INSCRIÇÃO	CORR. MONET/ VAR.CAMBIAL	BAIXA			
DÍVIDA INTERNA								
* Títulos	0,00	0,00				0,00	0,00	
* Contratos	7.378.219.119,94	55,20	52.061.428,83	795.163.328,86	1.755.262.464,72	6.470.181.412,91	53,45	(12,31)
Outras Dívidas - Banestado	537.943.602,96	4,02	0,00	2.590.945,03	146.264.016,61	394.270.531,38	3,26	(26,71)
Outras Dívidas - INSS	52.643.956,04	0,39	0,00	9.290.574,75	6.754.197,45	55.180.333,34	0,46	4,82
TOTAL DA DÍVIDA INTERNA	7.968.806.678,94	59,62	52.061.428,83	807.044.848,64	1.908.280.678,78	6.919.632.277,63	57,16	(13,17)
DÍVIDA EXTERNA								
* Títulos		0,00				0,00	0,00	
* Contratos	1.217.414.380,84	9,11	222.756.142,43	114.506.268,16	99.245.690,69	1.455.431.100,74	12,02	19,55
TOTAL DA DÍVIDA EXTERNA	1.217.414.380,84	9,11	222.756.142,43	114.506.268,16	99.245.690,69	1.455.431.100,74	12,02	19,55
TOTAL DÍVIDA FUNDADA	9.186.221.059,78	68,73	274.817.571,26	921.551.116,80	2.007.526.369,47	8.375.063.378,37	69,19	(8,83)
DÍVIDA FLUTUANTE								
* Restos a Pagar	3.348.895.221,26	25,06	299.515.612,05		454.662.244,34	3.193.748.588,97	26,38	(4,63)
* Serviço da Dívida a Pagar	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
* Depósitos de Div. Origens	482.844.628,02	3,61	2.493.973.606,06		2.673.475.237,46	303.342.996,62	2,51	(37,18)
* Valores Pendentes	0,00	0,00	5.028.677.456,62		5.028.677.456,62	0,00	0,00	
* Débitos de Tesouraria	347.231.851,43	2,60	1.006.074.008,16		1.120.424.351,46	232.881.508,13	1,92	(32,93)
TOTAL DÍVIDA FLUTUANTE	4.178.971.700,71	31,27	8.828.240.682,89	0,00	9.277.239.289,88	3.729.973.093,72	30,81	(10,74)
DÍVIDA GERAL DO ESTADO	13.365.192.760,49	100,00	9.103.058.254,15	921.551.116,80	11.284.765.659,35	12.105.036.472,09	100,00	(9,43)

Fonte: Balanço Geral do Estado 2000 - Volume VII- fls. 487 a 499.

Gráfico 6
Composição da Dívida Geral do Estado - 2000



Fonte: : Balanço Geral do Estado 2000 - Volume VII- fls. 487 a 499.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

GABINETE DO CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

6.2.7 SALDO PATRIMONIAL

Evidencia a parcela de *Recursos Próprios* que o Estado possui, após o confronto dos bens e direitos - *Ativos Financeiro e Permanente*, deduzidas as obrigações a curto e a longo prazo - *Passivos Financeiro e Permanente*, também conhecido como Resultado Patrimonial Acumulado.

O Saldo Patrimonial apresentou decréscimo de 503,4% em relação ao Resultado do Exercício de 1999, devido a alienação do controle acionário do Banestado no valor de R\$1,6 bilhão, desincorporado do Ativo do Estado. Os elementos que contribuíram para esse resultado encontram-se sintetizados na gestão orçamentária e extra-orçamentária, já abordados no Título 6.1 - Variações Patrimoniais e demonstradas na tabela e gráfico a seguir.

Tabela 22
Demonstração do Saldo Patrimonial

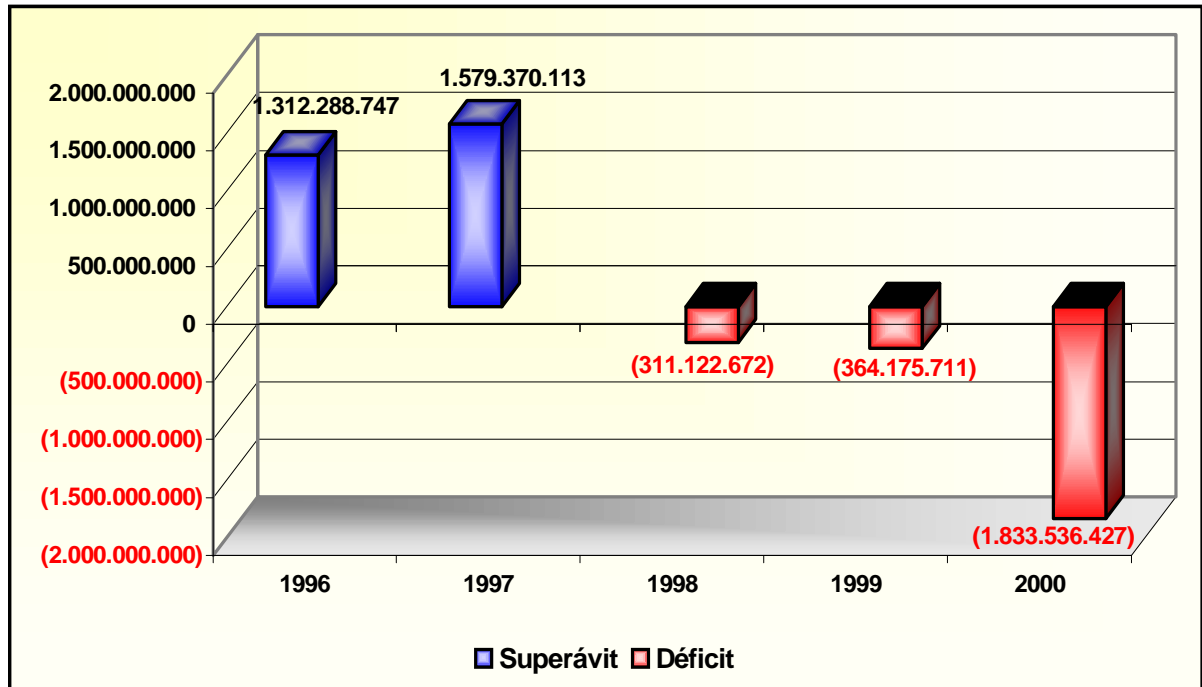
Em R\$

RESULTADO PATRIMONIAL POR ADMINISTRAÇÃO				
TÍTULOS	ADM. DIRETA	ADM. INDIRETA	ADM. GLOBAL	%
Resultado da Gestão Orçamentária	(218.933.875,45)	(553.966.822,31)	(772.900.697,76)	212,23
Resultado da Gestão Extra-Orçamentária	(1.459.838.617,50)	763.378.599,01	(696.460.018,49)	191,24
(=) Resultado Patrim. Do Exercício	(1.678.772.492,95)	209.411.776,70	(1.469.360.716,25)	403,48
(+) Resultado Patrim. Exerc. Anterior	(840.590.404,98)	476.414.694,17	(364.175.710,81)	100,00
(=) RESULTADO PATRIM ACUMULADO	(2.519.362.897,93)	685.826.470,87	(1.833.536.427,06)	503,48

Fonte: Relatório do Balanço Geral Consolidado - Volume I



Gráfico 7
Resultados Patrimoniais Acumulados - 1996 a 2000



Fonte: Relatório do Balanço Geral Consolidado de 1996 a 2000

6.3 ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.3.1 ANÁLISE ECONÔMICA

O objetivo da análise é demonstrar a capacidade que o Estado possui para garantir os compromissos assumidos, evidenciando os valores de seus Bens e Direitos (Ativo Real) em relação a sua Dívida Geral (Passivo Real).

A tabela a seguir demonstra o comportamento do Passivo Real em relação ao Ativo Real do Estado nos últimos 5 anos.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

GABINETE DO CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Tabela 23
Análise Econômica - 1996 a 2000

ANÁLISE ECONÔMICA - COMPROMETIMENTO DO ATIVO REAL							Em R\$
COEFICIENTE	ADM. DIRETA	Evol. % Base/96	ADM. INDIRETA	Evol. % Base/96	ADM. GLOBAL	Evol. % Base/96	
1996							
<u>PASSIVO REAL</u>	<u>2.189.888.206,58</u> = 64,03%	100,00%	<u>247.380.704,01</u> = 70,68%	100,00%	<u>2.403.921.868,57</u> = 64,69%	100,00%	
ATIVO REAL	3.419.839.651,66		350.003.344,71		3.716.210.815,35		
1997							
<u>PASSIVO REAL</u>	<u>3.081.038.062,73</u> = 67,69%	5,71%	<u>326.899.734,38</u> = 72,05%	1,95%	<u>3.407.937.797,11</u> = 68,09%	5,25%	
ATIVO REAL	4.551.625.803,71		453.682.106,23		5.005.307.909,94		
1998							
<u>PASSIVO REAL</u>	<u>5.755.789.373,23</u> = 114,52%	78,84%	<u>394.379.770,72</u> = 48,50%	-31,38%	<u>6.150.169.143,96</u> = 105,33%	62,83%	
ATIVO REAL	5.025.945.983,38		813.100.488,52		5.839.046.471,90		
1999							
<u>PASSIVO REAL</u>	<u>12.893.126.316,49</u> = 106,97%	67,06%	<u>472.127.739,57</u> = 49,77%	-29,58%	<u>13.365.254.056,06</u> = 102,80%	58,92%	
ATIVO REAL	12.052.535.911,51		948.542.433,74		13.001.078.345,25		
2000							
<u>PASSIVO REAL</u>	<u>11.787.093.660,71</u> = 127,18%	182,18%	<u>317.955.528,28</u> = 31,68%	42,87%	<u>12.105.049.188,99</u> = 117,85%	82,18%	
ATIVO REAL	9.267.730.762,78		1.003.781.999,15		10.271.512.761,93		

Fonte: Balanço Geral do Estado - 1996 a 2000 - Volume I

O Balanço Patrimonial do Estado não apresenta adequadamente sua posição patrimonial, em razão da ausência da reavaliação de seus ativos. Possui passivo real de R\$ 12,1 bilhões e ativo real de R\$ 10,3 bilhões, resultando num fictício passivo real a descoberto de R\$ 1,8 bilhão.

Os valores apresentados, extraídos dos Balanços Patrimoniais, apresentados na prestação de contas considerando a data de 31 de dezembro de 2000, demonstraram que se o Estado alienasse todo o seu Ativo não seria suficiente para saldar as dívidas assumidas e faltaria ainda um total de R\$ 1,8 bilhão para que houvesse o equilíbrio econômico.

O valor de R\$ 1,8 bilhão representa o Passivo Real Descoberto, originário de déficit patrimonial de exercícios anteriores no valor de R\$ 364,1 milhões e déficit do exercício de 2000 no valor de R\$ 1,5 bilhão.

O desequilíbrio patrimonial, claramente verificado no Balanço do exercício de 2000, originário de déficit dos exercícios de 2000 em 80,15% e 19,85% em 1999



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

GABINETE DO CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

(Contas Públicas) está em discordância com a Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, em sua finalidade principal, contida no § 1º do artigo 1º, que prevê o equilíbrio das contas públicas.

Por sua vez, o parágrafo primeiro desse mesmo artigo define o que se entende por responsabilidade na gestão fiscal, abrangendo os seguintes postulados :

- ação planejada e transparente;
- prevenção de riscos e correção de desvios que afetem o equilíbrio de contas públicas.

O Estado poderia corrigir esta situação promovendo a reavaliação dos bens móveis e imóveis, nos termos do parágrafo 3º do artigo 108 da Lei n.º 4.320/64. Se este procedimento fosse realizado, evidenciaria a situação real do Patrimônio Público, pois tanto os bens quanto as dívidas estariam atualizadas monetariamente, possibilitando uma análise mais adequada.

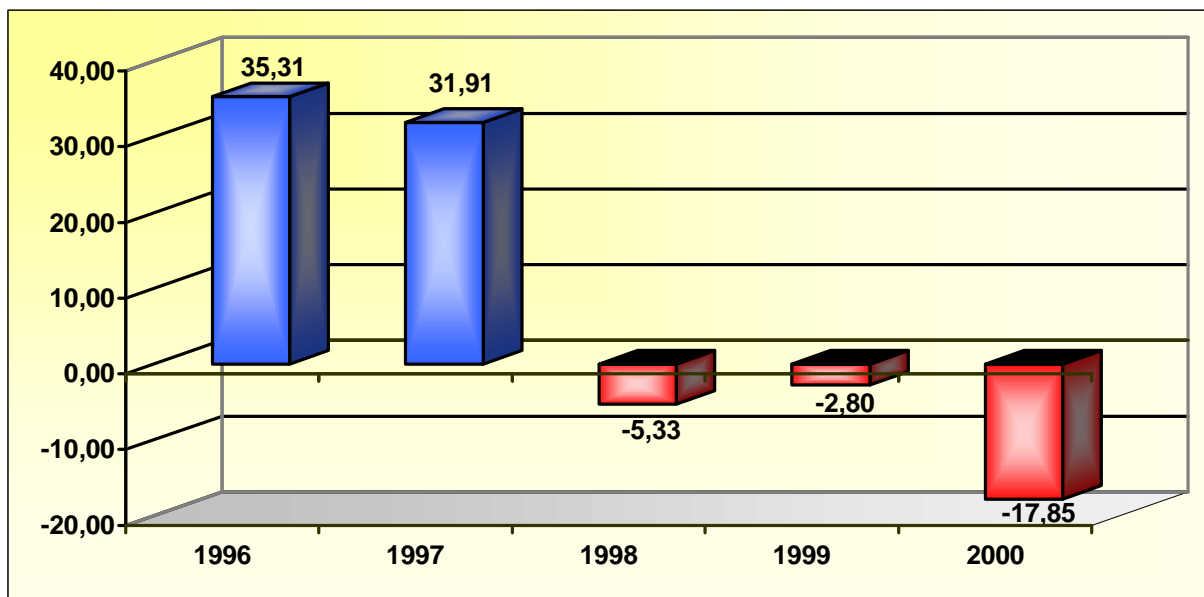
Conforme bem observado pela Inspeção Geral de Controle em sua Instrução (fls. 75 e seguintes), esse fato está em desconformidade com o artigo 1º, parágrafo 1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, e do art. 108, parágrafo 3º, da Lei nº 4.320/64, que exigem o equilíbrio das contas públicas. O Estado previu em sua Lei de Diretrizes Orçamentárias que corrigirá o problema no próximo exercício financeiro.

O gráfico a seguir ilustra o comportamento do comprometimento do ativo em relação ao passivo nos últimos 5 anos.



Gráfico 8

Grau de Endividamento do Estado - Adm. Consolidada - 1996 a 2000



Fonte: Tabela 23

Verifica-se que o endividamento do Estado vem aumentando nos últimos 5 anos, tendo um acréscimo de 82,18% do ano de 2000 em relação ao ano de 1996. Esta variação negativa crescente evidencia uma menor capacidade do Estado em cumprir os compromissos assumidos a curto e a longo prazo.

Em 1996 o Estado tinha um comprometimento do seu ativo em relação ao passivo de 64,69%, atingindo em 2000 o percentual de 117,85%, evidenciando um desequilíbrio econômico.

6.3.2 ANÁLISE FINANCEIRA

Representa a liquidez do Estado, apurado mediante a relação do Ativo Financeiro sobre o Passivo Financeiro, cujo índice revela a capacidade de pagamento do Estado a curto prazo.

A liquidez do Estado tem reduzido nos últimos cinco exercícios, em decorrência do crescimento dos compromissos da dívida flutuante.

A tabela a seguir mostra a evolução do índice de liquidez.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

GABINETE DO CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Tabela 24
Índice de Liquidez 1996 a 2000

COEFICIENTE	ADM. DIRETA	POSIÇÃO FINANCEIRA - ÍNDICES DE LIQUIDEZ				ADM. GLOBAL	Em R\$	
		Evol. % Base/96		Evol. % Base/96			Evol. % Base/96	
1996								
ATIVO FINANC.	174.166.874,85 = 55,04%	100,00%		158.572.459,52 = 64,39%	100,00%	304.455.587,91 = 57,51%	100,00%	
PASSIVO FINANC.	316.461.888,28			246.278.603,61		529.393.449,87		
1997								
ATIVO FINANC.	137.702.831,80 = 14,44%	-73,76%		158.064.371,98 = 49,32%	-23,41%	295.767.203,78 = 23,21%	-59,64%	
PASSIVO FINANC.	953.652.441,45			320.518.462,44		1.274.170.903,89		
1998								
ATIVO FINANC.	144.568.737,74 = 4,24%	-92,30%		386.683.065,82 = 99,87%	55,10%	531.261.793,65 = 13,99%	-75,68%	
PASSIVO FINANC.	3.410.629.835,90			387.201.300,38		3.797.731.136,28		
1999								
ATIVO FINANC.	134.116.173,62 = 3,61%	-93,43%		470.019.499,13 = 100,47%	56,04%	604.135.672,75 = 14,46%	-74,86%	
PASSIVO FINANC.	3.711.148.768,10			467.822.932,61		4.178.971.700,71		
2000								
ATIVO FINANC.	175.842.052,11 = 5,15%	-90,64%		451.154.560,09 = 141,90%	120,38%	446.625.406,93 = 11,97%	-79,19%	
PASSIVO FINANC.	3.412.030.282,34			317.942.811,38		3.729.973.093,72		

Fonte: Balanço Geral do Estado- 1996 a 2000 - Volume I

Conforme fls. 78 da Instrução da Inspeção Geral de Controle, impossível negar que os ativos financeiros (bens e direitos realizáveis nos próximos 365 dias) em comparação com os passivos financeiros (exigibilidades do ano seguinte), evidenciam preocupação.

Em 1996, o Estado tinha R\$ 0,58 para cada R\$ 1,00 de dívida; em 2000, se ajustarmos o ativo financeiro pelos empenhos estornados (R\$ 180 milhões), o índice de liquidez desce para 11,97%, ou seja, o Estado apresenta apenas R\$ 0,12 para cada real de dívida, ou seja, sem recursos, portanto, para pagar suas obrigações.

Cabe, porém, ressaltar que o Governo do Estado previu na Lei de Diretrizes Orçamentárias um resultado primário para 2001 de R\$ 402 milhões (0,55% do Produto Interno Bruto - PIB) e em abril/2001 (fonte: *site: www.pr.gov.br - Estrutura de Governo - Secretaria de Estado da Fazenda - relatório resumido da execução orçamentária*), apresentou um resultado primário de R\$ 424 milhões, alcançando, já no primeiro quadrimestre, o resultado que projetou para o exercício.

Há que observar que 87,5% dos restos a pagar referem-se a precatórios judiciais, onde os de pequeno valor e os de natureza alimentícia são exigíveis em



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

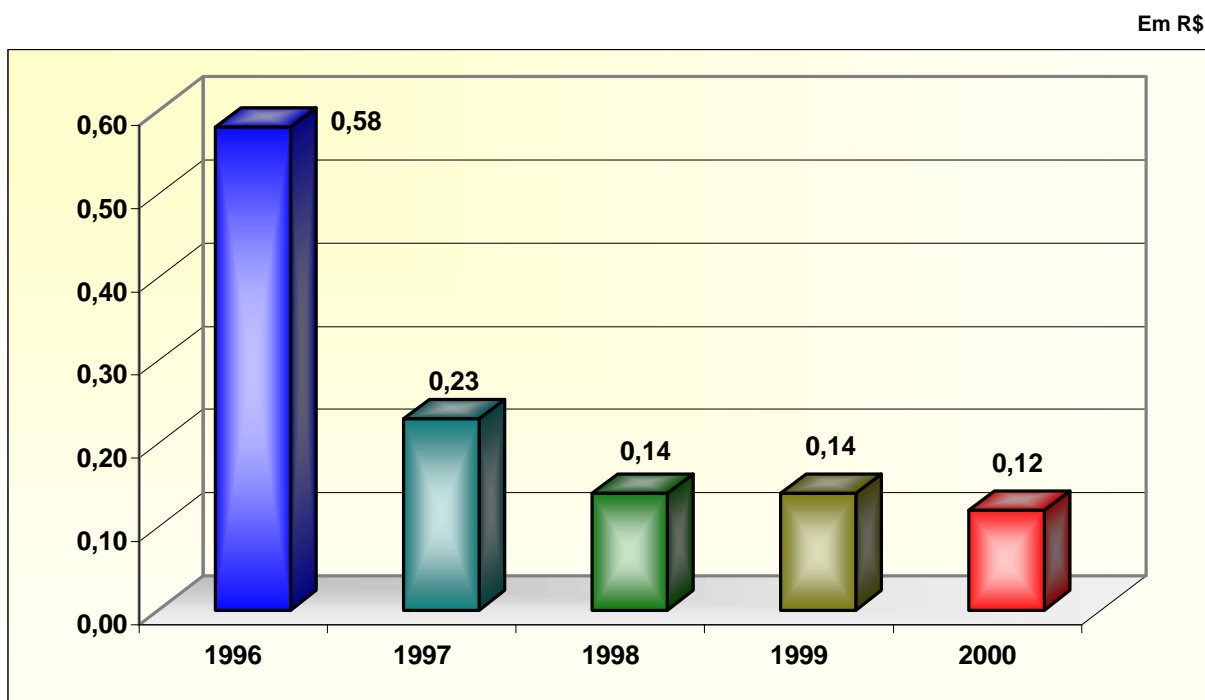
GABINETE DO CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

2001, nos termos da Emenda Constitucional nº 30, de 13.09.2000.

A dívida consolidada cresceu 2,96% de dezembro/2000 para abril/2001, saltando de R\$ 7,98 bilhões para R\$ 8,2 bilhões. A dívida consolidada correspondia em dezembro/2000 a 1,4 vez a Receita Corrente Líquida e manterá a mesma proporção, caso a receita corrente líquida se comporte para todo o exercício de 2001 da mesma forma que se comportou no primeiro quadrimestre de 2001. Se excluídas as disponibilidades, a relação dívida consolidada em relação à receita corrente líquida atinge 3,84 vezes.

O gráfico a seguir demonstra a trajetória da liquidez ao longo dos 5 anos.

Gráfico 9
Índice de Liquidez do Estado - Adm. Consolidada - 1996 a 2000



Fonte: Tabela 24



7 CONSIDERAÇÕES GERAIS

Neste capítulo objetiva-se destacar o cumprimento dos limites legais e constitucionais, bem como chamar a atenção para o resultado dos trabalhos de fiscalização e auditoria empreendidos pelo Tribunal de Contas ao fornecer uma visão panorâmica do exercício de 2000, além de metas fiscais futuras e inovações trazidas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2001.

7.1 LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

A efetivação das despesas públicas está restrita a observância dos mandamentos constantes das Constituições Federal e Estadual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei n.º 12.605, de 06.07.99), e da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101, de 04.05.00), que consignaram os respectivos limites, mínimos e máximos, na fixação e na execução das despesas orçamentárias.

7.1.1 DETALHAMENTO DOS LIMITES

A tabela abaixo sintetiza os limites legais impostos e os percentuais obtidos na sua execução.

Poder	Legislação	Limite Legal	Execução
Legislativo	Lei n.º 12.605/99, art. 8º	< ou = 5%	4,99%
Judiciário	Lei n.º 12.605/99, art. 8º	< ou = 8,5%	6,84%
Ministério Público	Lei n.º 12.605/99, art. 8º	< ou = 3,3%	3,19%
Educação	CF - art. 212 CE - art. 185 CE - art. 179 §6º e 7º	> ou = 25%	28,34%
Ensino Fundamental	CF - art. 60, §5º do A.D.C.T.	> ou = 60% dos 25% da educação	63,49%
Pessoal	CF art. 169 § único CE art. 137 Lei Compl. nº 101/00, art. 19, II	< ou = 60%	54,19%
Ciência e Tecnologia	CE art. 205	= ou > 2%	1,72%
Ações e Serviços de Saúde	CF art. 77, § 1º do A.D.C.T.	= ou >7%	4,59%



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

GABINETE DO CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Conforme se depreende da tabela apresentada, dos limites estabelecidos visando a execução orçamentária, somente os relativos a Ciência e Tecnologia, e a Ações e Serviços de Saúde é que não foram atingidos, situação esta que deve merecer a competente observação do Tribunal de Contas.

Observa-se, todavia, que, conforme consta do Parecer da Procuradoria Geral, a Secretaria da Ciência e Tecnologia encaminhou cópia do balanço orçamentário de 1995, onde informou que a apropriação dos R\$ 10 milhões foi realizada na fonte 51 naquele exercício e não na classificação de ciência e tecnologia (fonte 32), concluindo que não há impedimento à transferência desse ativo ao Fundo Paraná Tecnologia em 2000 e que tal valor deve ser adicionado aos investimentos na área, atingindo, assim, o percentual de 2,02% e atendendo ao limite constitucional estabelecido.

Quanto às Ações e Serviços de Saúde, conforme acurada observação da Procuradoria Geral do Estado, a Emenda Constitucional nº 29 foi promulgada em 13 de setembro de 2000, com vigência imediata e efeitos retroativos, resultando, dessa forma, na dificuldade dos gestores públicos observar o cumprimento do limite fixado em tão exíguo prazo (03 meses).

Outro aspecto a merecer registro refere-se a questão dos Gastos Líquidos com Educação.

Prevê o art.212 da Constituição Federal, que os Estados deverão promover a aplicação mínima de 25% das suas receitas resultantes de impostos somados às transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Constata-se da Instrução do presente protocolo, que no exercício de 2000 o Estado do Paraná investiu 28,34%, atendendo a mencionada norma constitucional.

Entretanto, constou também da Informação nº 40/01 - IGC, a aplicação do percentual de 22,07% em educação, excluído o ensino superior.

Todavia, o art. 208, inciso V da Carta Magna, prevê a garantia de acesso aos níveis mais elevados do ensino.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

GABINETE DO CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Portanto, evidencia-se que a aplicação em ensino superior deva ser considerada no cômputo geral do limite estabelecido para aplicação em educação.

Ressalte-se ainda, que o Estado do Paraná investiu 63,49% da receita destinada a educação (25%), na manutenção do ensino fundamental, priorizando-o e comprovando o atendimento aos dispositivos constitucionais norteadores da matéria educacional.

7.1.1.1 LIMITES DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Preceitua a Lei de Diretrizes Orçamentárias em seu art. 20 que os recursos remanescentes do Tesouro Geral do Estado, após deduzidas as despesas vinculadas previstas no citado artigo, destinar-se-ão aos órgãos do Poder Executivo de acordo com os percentuais tratados no artigo 21 do referido diploma legal.

A seguir, individualizamos os órgãos que tiveram suas receitas consignadas acima dos limites preestabelecidos:

Órgão	Limite	Orçamento Inicial	Orçamento Final
Administração Geral do Estado - SEFA	Até 11%	45,49%	67,77%
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano	Até 4%	7,67%	6,12%

Em suas justificativas, o Poder Executivo Estadual esclarece que o acréscimo verificado no orçamento final autorizado da Administração Geral do Estado-SEFA, resultou principalmente do ágio alcançado na venda das ações do BANESTADO S/A.

Entretanto, os argumentos trazidos não possuem o condão de amparar legalmente as alterações das receitas acima declinadas, que modificaram significativamente, principalmente no primeiro caso, os limites legais previamente estabelecidos pela Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 12.605/99), devendo, também este fato, ser ressalvado pelo Plenário desta Corte de Contas.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

GABINETE DO CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

7.1.1.2 LIMITES DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - DESPESA DE PESSOAL

A Lei de Responsabilidade Fiscal definiu os limites de gastos com pessoal determinados pelo art. 169 da Constituição Federal.

Em seu art. 19, inciso II, previu que o limite de gastos com pessoal para os Estados é de 60%, sendo que no inciso II do art. 20 fixou individualmente os parâmetros para os seus poderes, abaixo transcritos:

3% para o Poder Legislativo, incluindo o Tribunal de Contas do Estado;

6% para o Poder Judiciário;

49% para o Poder Executivo;

2% para o Ministério Público.

Constata-se, da documentação apresentada, que houve o atendimento aos limites estabelecidos, tendo o Poder Legislativo comprometido 2,78%, o Poder Judiciário 4,22%, o Poder Executivo 45,20%, e o Ministério Público 1,98%, apurando-se, desta forma, o total de gastos com pessoal do Estado correspondente a 54,19%.

Tabela 25 - Despesas de Pessoal - Por Poder

TÍTULO	EXECUÇÃO		
	VALOR APLICADO	Limite Legal	% Execução
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA			
		(Base de Cálculo)	5.709.876.291,01
DESPESAS COM PESSOAL - TOTAL DO ESTADO	3.094.064.907,60	até 60%	54,19
DESPESAS COM PESSOAL - EXECUTIVO	2.580.829.661,72	até 49%	45,20
DESPESAS COM PESSOAL - LEGISLATIVO	158.942.895,86	até 3%	2,78
DESPESAS COM PESSOAL - JUDICIÁRIO	241.188.913,57	até 6%	4,22
DESPESAS COM PESSOAL - MINISTÉRIO PÚBLICO	113.103.436,45	até 2%	1,98



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

GABINETE DO CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Tabela 26 - Despesa de Pessoal do Estado

DESPESA	VALOR	%
Despesa Empenhada - Espécie 01	3.003.481.805,81	97,0724
Vencimentos e Vantagens Fixos - Pessoal Civil	1.536.770.114,28	49,6683
Contribuições	694.014.774,89	22,4305
Vencimentos e Vantagens Fixos - Pessoal Militar	242.944.865,47	7,8520
Contrato por Tempo Determinado - Pessoal Civil	207.888.603,43	6,7189
Aposentadorias e Reformas	164.799.306,19	5,3263
Obrigações Patronais	97.928.035,20	3,1650
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	43.761.200,30	1,4144
Despesas de Exercícios Anteriores	11.141.517,77	0,3601
Pensões	3.873.023,50	0,1252
Salário-Família	314.178,74	0,0102
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar	38.486,04	0,0012
Outros Benefícios Previdenciários	7.700,00	0,0002
(+) OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL	183.126.302,81	5,9186
TECPAR (4501 - P/A 2180 - SIA 846)	9.291.729,00	0,3003
MINEROPAR (6102 - P/A 2168 - SIA 846)	3.490.249,64	0,1128
CODAPAR (6501 - P/A 2319 - SIA 846)	1.982.845,00	0,0641
CEASA (6501 - P/A 2320 - SIA 846)	2.180.018,00	0,0705
CLASPAR (6501 - P/A 2321 - SIA 846)	2.427.963,00	0,0785
EMATER (6501 - P/A 2322 - SIA 846)	63.183.727,00	2,0421
FERROESTE (7102 - P/A 1173 - SIA 846)	329.841,00	0,0107
Serviços de Terceiros	37.006.853,87	1,1961
Paraná Educação (4103 - P/A 2142 - SIA 846)	61.561.972,05	1,9897
Convênios de Pessoal	1.671.104,25	0,0540
(-) CONTRIBUIÇÃO PARANÁ PREVIDÊNCIA	-92.543.201,02	(2,9910)
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL	3.094.064.907,60	100,0000
PERCENTUAL EM RELAÇÃO À R.C.L.	54,19	

Todavia, como bem observou a Inspeção Geral de Controle, quanto aos gastos com pessoal ocorreram divergências entre os percentuais apresentados pelo Poder Executivo no Relatório da Gestão Fiscal (44,67%), publicado em 31.01.01 e o apresentado no Balanço Geral do Estado (45,20%).

Saliente-se que, com a divulgação procedida àquela época (31.01.01), o Poder Executivo foi enquadrado em situação de Alerta, uma vez ter atingido 91,16% do seu limite, situação esta instruída no protocolo n.º 7022-8/01-TC, e corporificada através da Resolução n.º 3949/01-TC, publicada no Diário Oficial do Estado de 24.04.01.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

GABINETE DO CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Observa-se ainda que, com a alteração apresentada no Balanço Geral do Estado (45,20%), o Poder Executivo comprometeu 92,24% do limite estabelecido, não modificando, portanto, os termos do Alerta emitido pelo Tribunal de Contas.

De igual forma, o Tribunal de Contas manifestou-se relativamente aos gastos com pessoal do Ministério Público, que comprometeu 99,24% do seu limite previamente declinado, através da Resolução n.º 5269/01-TC, publicada no Diário Oficial do Estado de 07.05.01, sujeitando o referido órgão estadual às vedações constantes do § único do art. 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

7.1.1.3 DESPESAS COM SERVIÇOS DE TERCEIROS.

Ressalte-se também, que o Poder Executivo deixou de dar cumprimento ao disposto no artigo 72 da Lei Complementar n.º 101/00 (Responsabilidade Fiscal) tendo em vista que comprometeu o equivalente a 33,75% da Receita Corrente Líquida a título de Despesas de Serviços com Terceiros, percentual superior ao despendido no exercício de 1999, que atingiu a 24,58%. Saliente-se que este fato resultou no encaminhamento ao Executivo Estadual do competente Ato de Alerta emitido pelo Tribunal de Contas, corporificado na Resolução n.º 3.949/01-TC, constante do Protocolo n.º 7.022-8/01.

7.2 TRABALHOS REALIZADOS PELO TRIBUNAL DE CONTAS AO LONGO DO EXERCÍCIO E PONTOS RELEVANTES

As Inspetorias de Controle Externo representam a “*longa manus*” do Tribunal de Contas nos órgãos da administração direta e indireta. Realizam fiscalizações e auditorias “*in loco*”, com vistas a aferir, além da legalidade, a eficiência, eficácia e efetividade dos gastos públicos.

O resultado das fiscalizações e auditorias enquadram-se em duas modalidades de procedimento: a) aponta-se a irregularidade em relatório de auditoria e exige-se sua correção, quando o fato não evidencia lesão ao erário; b) impugnação, quando o fato é lesivo ao erário público.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

GABINETE DO CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Geralmente as irregularidades estão correlacionadas às falhas nos sistemas de controle interno, enquadradas no primeiro caso, conforme circunstâncias a seguir relacionadas, tomadas de empréstimo da Instrução 040/01 da Inspeção Geral de Controle.

As Inspeções de Controle Externo apontaram em seus relatórios quadrimestrais a ocorrência de várias irregularidades, as quais carecem de correção imediata a cessação de tais práticas (fls. 81 a 84 da Informação nº 040/01 - IGC).

Há ainda em trâmite neste Tribunal 23 impugnações relativas ao exercício de 2000 (fls. 85 da Informação da IGC), sobre os mais variados assuntos, onde, ao final do processo, haverá a condenação ou não do gestor público pela prática do ato, em princípio lesivo ao erário público.

Encontram-se também em trâmite no Tribunal 05 (cinco) denúncias de irregularidades na contratação de pessoal (fls. 86 da Informação da IGC), cujo desfecho será idêntico às impugnações.

Além dos destaques constantes do presente relatório, a Inspeção Geral de Controle destacou no item VII de sua Informação (fls. 87 a 89), resumo dos Pontos Relevantes sobre a prestação de contas, os quais consideramos integrantes do presente relatório.

7.3 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2001 E METAS FISCAIS FUTURAS

Em análise à Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2001, Lei nº 12.895, de 06 de julho de 2000, art. 9º, o Estado se compromete a evidenciar a transparência da gestão fiscal e o princípio da publicidade, devendo permitir amplo acesso da sociedade a todas as informações, levando em conta os resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais, com vistas a obter o equilíbrio orçamentário e financeiro.

Consoante com a Lei de Responsabilidade Fiscal, a Lei de Diretrizes



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

GABINETE DO CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Orçamentárias previu em seu art. 39 que os Poderes e o Ministério Público deverão desenvolver sistema gerencial de custos, com o objetivo de demonstrar o custo das ações governamentais. É de suma importância a implantação de sistemas de custos na administração pública, sistemas estes tão largamente utilizados na iniciativa privada, cujo objetivo é a obtenção de produtos ou serviços de qualidade a preços competitivos. Vislumbra-se que com a criação de sistemas públicos de custos, o custo dos programas, projetos e atividades do Governo ficarão mais transparentes, permitindo à sociedade avaliar a economicidade, eficiência e eficácia das ações governamentais e, por consequência, o bom gestor.

Pelo art. 40, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, os Poderes e o Ministério Público deverão implantar sistema de registro, avaliação e controle do seu ativo permanente, de forma a possibilitar o estabelecimento do real Patrimônio Líquido do Estado e eliminar a distorção apresentada desde a edição da Lei nº 4.320/64.

No Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2001, o Governo do Estado afirma que suas metas fiscais para o exercício de 2000 observaram o pactuado com a União no Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal, assinado em 30 de outubro de 1998, constituindo-se no marco orientador do processo de equilíbrio das contas públicas do Estado.

Afirmou ainda que a missão técnica da Secretaria do Tesouro Nacional visitou o Paraná entre os dias 17 e 19 de abril de 2000 e verificou o cumprimento das metas pactuadas para o Programa, para o período 1998-2000 e que novo Programa de Ajuste Fiscal será estabelecido para o triênio 2000-2002, referência para a elaboração orçamentária para 2001.

Diz ainda que constituiu eixo fundamental do ajuste fiscal a capitalização do PARANAPREVIDÊNCIA, centrado no regime contributivo atuarial, nos termos da Emenda Constitucional nº 20, de 15.12.1998, cujo objetivo é a cobertura do déficit previdenciário histórico, mediante o aporte de recursos provenientes da venda de ativos.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

GABINETE DO CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Afirmou o Governo do Estado que não haverá renúncia de receitas para 2001, tampouco despesas obrigatórias de caráter continuado que possam afetar o equilíbrio orçamentário e financeiro.

Quanto às metas fiscais, afirma o Governo do Estado que pretende minimizar ano a ano o resultado primário (receitas menos despesas, serviço da dívida e receita financeira), partindo de um resultado primário negativo de 5,5% do Produto Interno Bruto - PIB em 1998 (R\$ 3.028.419 mil) para um resultado positivo de 0,86% do Produto Interno Bruto - PIB em 2003 (R\$ 753.277 mil), com evolução de 124,87%.

Pretende o Governo do Estado reduzir o resultado nominal negativo (resultado líquido, consideradas serviço da dívida e receita financeira) de 6,24% do Produto Interno Bruto - PIB em 1998 (R\$ 3.434.322 mil) para 0,12% do Produto Interno Bruto - PIB em 2003 (R\$ 101.437 mil negativo), apresentando evolução de 97,05%.

Cabe observar que, dos R\$ 3,2 bilhões de restos a pagar, R\$ 2,8 bilhões são decorrentes de precatórios.

O art. 78 do Ato das Disposições Transitórias da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 30/00 estabeleceu que os precatórios pendentes na data da promulgação da referida Emenda e os que decorram de ações iniciais ajuizadas até 31.12.1999 serão liquidados pelo seu valor real, em moeda corrente, acrescido de juros legais, em prestações anuais, iguais e sucessivas, no prazo máximo de dez anos, excetuados os de pequeno valor e os de natureza alimentícia. Estes últimos obedecerão os preceitos legais pertinentes, ou seja, o pagamento no exercício subsequente dos precatórios em apreço, apresentados até 1º de julho do ano anterior.

Contudo, pelas informações constantes da prestação de contas não foi possível evidenciar o montante relativo a cada espécie.

Prevê o Governo do Estado arrecadar R\$ 3 bilhões no período 2001-2003 com a alienação de bens, previstos para ingresso já no exercício de 2001.



8 CONCLUSÃO

Examinadas as peças básicas que compõem a Prestação de Contas do exercício financeiro de 2000, elaboradas sob a responsabilidade do Governador do Estado do Paraná, Senhor JAIME LERNER, composta pela Administração Direta, Autarquias, Órgãos em Regime Especial e Fundos, revelou a necessidade de recomendar o que segue:

- a) que haja compatibilidade entre os instrumentos orçamentários, quais sejam: Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual;
- b) que seja observado o limite de despesa de pessoal, estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial o limite prudencial de 90% da Receita Corrente Líquida;
- c) a observância dos limites de investimentos em ciência e tecnologia, na forma do art. 205, da Constituição Estadual (2% da receita tributária), apesar dos esclarecimentos prestados pelo Pasta da Ciência e Tecnologia;
- d) a aplicação em serviços de saúde, na forma do parágrafo 1º, do art. 77, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal (7% dos impostos menos transferências a Municípios, para o exercício de 2000, elevando-se progressivamente até 12% no exercício de 2004);
- e) a priorização das aplicações em educação, de forma a elevar a média de inversões dos últimos anos, incrementando o perfil do ensino e inserção do Estado aos níveis dos países cômicos de sua responsabilidade cultural;
- f) a reavaliação das participações societárias detidas pelo Estado, com vistas à obtenção de melhores retornos financeiros;
- g) a racionalização das despesas com divulgação e propaganda, ponderando-as com os investimentos prioritários;



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

GABINETE DO CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

- h) criar mecanismos que resultem em melhor eficiência no sistema de cobrança da dívida ativa, exercendo suas competências tributárias e observando os comandos da Lei de Responsabilidade Fiscal, informando ainda na próxima prestação de contas o número de ações ajuizadas e os créditos tributários passíveis de cobrança administrativa;
- i) que se observe terminantemente os comandos da Lei de Responsabilidade Fiscal quanto a renúncia de receitas;
- j) a discriminação adequada da natureza dos precatórios judiciais, na Prestação de Contas, propiciando transparências das obrigações do Estado com dívidas dessa espécie;
- k) a criação de reserva de contingência para fazer face a riscos e obrigações que o Estado venha a assumir;
- l) que o Governo do Estado interrompa a prática de retenção dos recursos dos Fundos, cumprindo integralmente as Leis instituidoras dos mesmos, em atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal, que passa a exigir a estrita observância do orçamento e respectivas metas;
- m) que o Estado reavalie seus ativos, nos termos do art. 1º, parágrafo 1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, do art. 108, parágrafo 3º, da Lei nº 4.320/64 e do art. 40 da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2001;
- n) que o Estado efetivamente implemente sistema gerencial de custos e despesas, além de melhor otimizar suas receitas, com vistas à obtenção de melhores resultados e recuperação da sua situação econômico-financeira, conquistando, assim, índices de liquidez mais favoráveis e que possam fazer frente ao seu perfil de obrigações;
- o) a observância do disposto no art. 72, da Lei de Responsabilidade Fiscal, que determina a manutenção da relação percentual entre as despesas de serviços de terceiros e a receita corrente líquida;



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

GABINETE DO CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

- p) a observância das disposições da Lei nº 4.320/64 no que se refere à contabilização das receitas e despesas orçamentárias e extra-orçamentárias para que na próxima prestação de contas sejam corretamente contabilizados os fatos contábeis, refletindo assim, de forma correta, as demonstrações orçamentárias e extra-orçamentárias do exercício;
- q) que o Estado cesse a prática de estornar empenhos já liquidados, pois o fato afronta os princípios contábeis da competência e transparência, afetando os demonstrativos contábeis;
- r) que seja criada conta específica e única para o controle e gerenciamento dos recursos vinculados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério - FUNDEF, para o devido cumprimento à Lei de Diretrizes e Bases, à Lei do FUNDEF e também do Provimento nº 01/99 - TC e estrita observância das normas relativas à aplicação desses recursos;
- s) que o Relatório e Proposta de Parecer Prévio e respectiva Resolução, juntamente com os relatórios da Instrução Técnica sejam divulgados através da *website* deste Tribunal, dando atendimento à exigência contida nos arts. 48 e 56, parágrafo 3º, da Lei Complementar nº 101/00, conforme sugestão do ilustre Procurador Geral do Estado junto ao Tribunal de Contas em seu opinativo.

Os trabalhos de fiscalização e auditoria realizados “*in loco*” pelas Inspetorias de Controle Externo do Tribunal de Contas apontaram uma série de impropriedades e anomalias, as quais recomenda-se a imediata correção. Em 2000, o Tribunal de Contas instaurou 23 (vinte e três) processos de impugnação de despesas, em trâmite processual neste Tribunal, aguardando julgamento, tendo sido protocoladas em 2000, 05 (cinco) denúncias envolvendo a contratação irregular de pessoal.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

GABINETE DO CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Fatos, no entanto, a merecerem encômios são os compromissos assumidos pelo Governo do Estado em sua Lei de Diretrizes Orçamentárias em evidenciar a transparência na gestão fiscal, permitindo amplo acesso da sociedade a informações contábeis e gerenciais, para que efetivamente seja realizado o controle social previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal. Além do comprometimento com o desenvolvimento de sistema gerencial de custos a fim de demonstrá-los nas ações governamentais, permite aos órgãos técnicos de controle e à sociedade a avaliação da eficiência, eficácia e economicidade dessas ações e, por conseqüência, o bom desempenho do gestor público.

O Governo do Estado, juntamente com os demais Poderes e Ministério Público, pelo art. 40 da Lei de Diretrizes Orçamentárias, se compromete a implantar sistema de registro, avaliação e controle de seu ativo permanente, de forma a mensurar ativo real e eliminar a equívoca situação de passivo a descoberto apresentada no balanço.

As metas fiscais do Governo do Estado para o exercício de 2000 levaram em conta o Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal assinado com a União em outubro de 1998, vigente para o período 1998-2000. Novo Programa de Ajuste Fiscal será pactuado com a União para o período 2000-2002, constituindo objetivo principal do ajuste fiscal a capitalização da PARANAPREVIDÊNCIA, que vem a ser a inversão de recursos para a desoneração da folha de pagamento do Tesouro e enquadramento na Lei de Responsabilidade Fiscal nos limites de despesas de pessoal.

É intenção, também, do Governo do Estado elevar ano a ano o resultado primário, partindo de um resultado negativo de 5,5% do Produto Interno Bruto - PIB em 1998 para um resultado positivo de 0,86% em 2003, quando deverá apresentar um superávit de R\$ 753 milhões.

Pretende também o Governo do Estado, reduzir o resultado nominal negativo (receitas menos despesas totais) de 6,24% do Produto Interno Bruto - PIB em 1998 (R\$ 3,4 bilhões) para 0,12%, ainda negativo, para 2003 (R\$ 101 milhões). Prevê o



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

GABINETE DO CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Executivo Estadual arrecadar R\$ 3 bilhões em 2001 - 2003 com a alienação de ativos, previstos para ingresso já no exercício de 2001.

No âmbito da Inspeção Geral de Controle deste Tribunal, as contas do Governador receberam a bem elaborada Instrução nº 040/01, onde é feita pormenorizada análise, acabando esse setor por: *“concluir pela razoabilidade das contas quanto aos aspectos técnicos e contábeis”, chamando, porém, a atenção para os "Pontos Relevantes" (Título VII da Instrução, fls. 87 a 89), onde se observou o não atendimento a determinados preceitos constitucionais e a dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal.*

A Diretoria de Assuntos Técnicos e Jurídicos, pelo Parecer nº 4.379/01, concluiu:

“Do exposto, e considerando a detalhada análise técnico-contábil realizada pela Douta Inspeção Geral de Controle, opina-se pela possibilidade de as Contas do Poder Executivo Estadual, referente ao exercício financeiro de 2000, merecerem parecer prévio favorável, porém com ressalvas. Esta Diretoria Jurídica sugere, ainda, seja dada ênfase para os pontos relevantes apurados nos trabalhos de instrução no sentido de cobrar providências para saná-los”.

A Procuradoria do Estado junto a este Tribunal, através Parecer nº 10323/01, da lavra do Procurador Geral, Dr. Fernando Augusto Mello Guimarães, assim se manifestou:

“Diante do que tudo foi exposto, mais do que consta da documentação encaminhada e das conclusões extraídas da Instrução nº40/01, elaborada pela Inspeção Geral de Controle, podemos concluir pela inclusão no Parecer Prévio da recomendação de aprovação, em caráter excepcional e com as ressalvas apontadas



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

GABINETE DO CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

neste opinativo, com a expressa advertência de que, no corrente exercício financeiro (2001), as medidas adequadas ao saneamento das irregularidades constatadas - algumas de natureza grave, em que pese as recomendações lançadas em pareceres prévios de exercícios anteriores, não foram saneadas -, sob pena de recomendação de desaprovação da respectiva prestação de contas”.

Descritos todos os componentes dos Balanços previstos na Lei Federal nº 4.320/64 e ouvidos os setores especializados desta Corte, a conclusão é no sentido de que o Tribunal de Contas do Paraná pode emitir **PARECER PRÉVIO** conforme proposta a seguir apresentada, a ser encaminhado à Assembléia Legislativa do Estado para cumprimento do desiderato constitucional.

As impropriedades e irregularidades não afetam significativamente a posição orçamentária, patrimonial e financeira do Estado do Paraná, evidenciando a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2001 inúmeras medidas corretivas, já adaptada pela Lei de Responsabilidade Fiscal e que obrigará o Estado a se enquadrar em seus dispositivos, sob pena de sanção de natureza institucional, tais como a impossibilidade de recebimento de transferências voluntárias e contratação de operações de crédito, além de sanção pessoal ao gestor que descumprir seus dispositivos.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

GABINETE DO CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

PARECER PRÉVIO

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**, tendo em vista o disposto no artigo 75, inciso I, da Constituição Estadual, artigo 23 da Lei nº 5.615/67 e 51 do Regimento Interno e,

considerando que as contas do Governo do Estado relativas ao exercício financeiro de 2000, foram prestadas ao Poder Legislativo no prazo constitucional capitulado no artigo 87, inciso XI, da Constituição Estadual;

considerando que os Balanços Gerais que compõem as contas do Governador foram elaborados de acordo com as normas da Lei Federal nº 4.320/64 e traduzem, em seus aspectos relevantes, a execução orçamentária, financeira e patrimonial ao final o exercício;

considerando que as falhas, anomalias e impropriedades apontadas não são relevantes em relação à execução orçamentária global e não constituem impedimento à aprovação das contas do Governador, muito embora devam ser corrigidas para que não acarretem prejuízos às Finanças Públicas e venham a impedir o Estado de receber recursos públicos e contratar operações de crédito;

considerando que este parecer não afeta o julgamento dos demais ordenadores de despesa, inclusive os das entidades da administração indireta;

considerando as instruções e Pareceres elaborados pelos segmentos administrativos desta Casa;



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

GABINETE DO CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

considerando que no Relatório ora apresentado pelo Conselheiro-Relator, ao Plenário do Tribunal de Contas, estão registrados e analisados os atos e fatos de natureza contábil, econômica, financeira, operacional, orçamentária e patrimonial:

É de Parecer que as contas do Governador do Estado do Paraná, do exercício de 2000, de responsabilidade do Senhor JAIME LERNER, estão em condições de merecer aprovação, com as recomendações contidas na Conclusão do Relatório.

Sala de Sessões, 25 de junho de 2001.

Conselheiro QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Relator